EDITAL DO PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

CONTRATANTE:	Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para: LOTE 1 - fornecimento de solução integrada de conectividade e link de internet dedicado; LOTE 2 – Fornecimento de solução integrada de telefonia VoIP/PABX em nuvem. Com suporte técnico e garantia, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO – LOTE 1 Internet	R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
VALOR ESTIMADO – LOTE 2 VOIP	R$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais)
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	18/09/2026 às 08h00
FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	01/10/2026 às 17h00
ABERTURA DAS PROPOSTAS	02/10/2026 às 09h00
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	02/10/2026 às 11h00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
BENEFÍCIO ME/EPP:	DESEMPATE
PRAZO DE ENTREGA	Instalação e entrega total dos serviços em até 20 (vinte) dias úteis após recebimento da ordem de serviço.

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO 6
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO 7
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 7
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 8
5. VISITA TÉCNICA 10
6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES: 10
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL, DA PROPOSTA FINAL READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 12
8. REFERÊNCIA DE TEMPO 14
9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 14
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO, E FORMULAÇÃO DOS LANCES. 15
11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 18
12. DA APURAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA 19
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. 23
14. HABILITAÇÃO 26
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 35
16. DOS RECURSOS 36
17. ADJUDICAÇÃO 38
18. HOMOLOGAÇÃO 38
19. DA CONTRATAÇÃO 38
20. REGIME DE EXECUÇÃO 39
21. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL 39
22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 40
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 40
24. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 40
25. DA GARANTIA 41
26. DAS SANÇÕES 41
27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 44
28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 44
29. DISPOSIÇÕES GERAIS: 45
30. DOS ANEXOS AO EDITAL 46
31. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO 47
32. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO 48
33. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL 49
34. DO FORO 50
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 51
1. Condições Gerais da Contratação 51
Condições Gerais da Contratação 51
Especificações 51

Link de Internet Dedicado (LOTE 1) 52
Tecnologia VOIP (LOTE 2) 56
PABX VIRTUAL EM NUVEM (LOTE 2) 58
MINUTAGEM ILIMITADA (LOTE 2) 60
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, PRAZO, VIGÊNCIA E LOCAL 60
Aspectos gerais 61
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO 62
PROBLEMA A SER RESOLVIDO 62
3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES 63
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO 64
Justificativa técnica 64
Justificativa econômica 65
Conclusão 66
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 66
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 67
SUSTENTABILIDADE: 67
SUBCONTRATAÇÃO 67
7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 68
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 68
Condições de execução 68
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 68
Preposto 69
Da fiscalização e gestão 69
10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 69
Liquidação 70
Prazo de pagamento 70
Forma de pagamento 70
11. MATRIZ DE RISCOS 71
12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 73
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 73
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 74
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 76
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO 77
1. OBJETO 77
Condições Gerais da Contratação 77
Especificações 78
Link de Internet Dedicado 79

Tecnologia VOIP 83
PABX VIRTUAL EM NUVEM 84
MINUTAGEM ILIMITADA 86
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, PRAZO, VIGÊNCIA E LOCAL 86
Aspectos gerais 87
2. DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO 88
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 90
4. DA VIGÊNCIA 90
5. REGIME DE EXECUÇÃO 91
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 91
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 92
8. RESPONSABILIDADE 92
9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 92
10. DO REAJUSTE 94
11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL 94
12. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL, PENALIZAÇÃO E SANÇÕES 94
DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E DO DESEMPENHO CONTRATUAL 94
DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA GLOSA TÉCNICA 96
DAS PENALIDADES, INCLUSIVE NAS HIPÓTESES DE DESCUMPRIMENTO DE SLA 97
DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL, DA EVIDENCIAÇÃO E DA MATRIZ DE RISCOS 99
MATRIZ DE RISCOS COM CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SLA, GLOSA E APURAÇÃO 101
LINK DE INTERNET 103
ATENDIMENTO TÉCNICO E MANUTENÇÃO 103
DESEMPENHO E MONITORAMENTO DO LINK 103
SOLUÇÃO VOIP / TELEFONES VOIP 104
13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 105
14. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO 105
15. DOS CASOS OMISSOS 105
16. DA PUBLICAÇÃO 105
17. DAS GARANTIAS 106
18. IMPACTOS AMBIENTAIS 106
19. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD 106
20. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO 107
21. DO FORO 107
MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO 109
1. Estamos CIENTES de que: 109
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: 110
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 111

ANEXO VI – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE 112
ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS 113
1. São responsabilidades do Licitante: 113
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL 116
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD 117
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COBERTURA DE CUSTOS TRABALHISTAS 118
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES 119
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIDADE DAS INFORMAÇÕES E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO 120
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUBCONTRATAÇÃO DE PARCELA NUCLEAR DO OBJETO 121
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE RECEITA BRUTA (ART. 4º, CAPUT E § 2º, DA LEI 14.133/2021 C/C ARTS. 42 A 49 DA LC 123/2006) 122

EDITAL DO PREGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme as especificações dispostas no Termo de Referência (ANEXO I), a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil” - BLL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução nº 236/2023 da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e demais normas aplicáveis. O inteiro teor do edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e o extrato do edital será publicado no Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação, sem prejuízo da divulgação adicional no sítio eletrônico oficial da Câmara, na forma do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. As propostas, deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, na BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, no dia e hora mencionados neste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, sito à Rua Marcelino Pinto Teixeira, Nº 50 – Parque Industrial Ramos de Freitas – Embu das Artes – SP – CEP: 06816-000, e-mail: compras@cmembu.sp.gov.br, endereço eletrônico http://www.cmembu.sp.gov.br, durante o seu expediente de

atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, ou pelo telefone (11) 4785-1555.

1.5. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO, em sentido contrário.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade e comunicação institucional, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção, monitoramento e garantia de 3 (três) links dedicados de internet de 1 Gbps simétricos, com independência lógica entre os circuitos, redundância física para o link de contingência, roteador de borda corporativo, balanceamento, firewall, monitoramento e failover automático, bem como solução de telefonia VoIP com 100 (cem) aparelhos IP, PABX Virtual em Nuvem, minutagem ilimitada nas modalidades previstas no Termo de Referência, credenciais administrativas ao CPD, fontes de alimentação individuais, interfaces Gigabit, treinamento técnico, integração lógica e entrega funcional dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, na sede da Câmara Municipal de Embu das Artes, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e níveis de serviço definidos no Termo de Referência.

2.2. A Administração optou pelo parcelamento do objeto em lotes distintos, sendo um lote destinado à contratação de link de internet dedicado e outro à solução de telefonia VoIP, em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento como regra sempre que técnica e economicamente viável.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. A despesa de contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados, na Dotação Orçamentária, Elemento: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões, **https://bll.org.br/**, (41) 3097-4600, suporte ao fornecedor.

4.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital, para o recebimento das propostas.

4.4. O provedor do sistema eletrônico, poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

4.5. A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual, ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atenderem às condições deste Edital e seus anexos;

4.6.3. Estrangeiros, que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Que se enquadrem nas vedações contidas no artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

4.6.5. Que se encontrem em dissolução ou liquidação, ou que estejam alcançados por impedimento legal vigente para licitar ou contratar com a Administração, observados o art. 14 e o regime sancionatório da Lei Federal nº 14.133/2021. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial, por si só, não impedirá a participação, desde que a licitante demonstre objetivamente sua aptidão econômico-financeira para executar o objeto, observada a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7. O cadastramento do licitante, deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

4.7.1. Instrumento Particular de Mandato ou outro documento hábil que confira ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa poderes específicos para representar a licitante no pregão, conforme modelo disponibilizado pela BLL (Anexo VII), dispensado o reconhecimento de firma, sem prejuízo de diligência motivada em caso de dúvida objetiva quanto à autenticidade ou aos poderes de representação.

4.7.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo da Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo VII).

4.7.3. No cadastramento da proposta inicial será exigido apenas o VALOR TOTAL DO LOTE e declaração objetiva de atendimento integral ao Edital e ao Termo de Referência, sem exigência, nessa etapa, de descrição técnica extensa, marca, modelo, fabricante, catálogo, prospecto ou documento equivalente. Informações técnicas e documentos de comprovação da solução poderão ser solicitados, após a etapa competitiva, da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando necessários à análise de conformidade, assegurada a possibilidade de diligência e sem

identificação indevida da licitante antes do momento permitido pelo sistema.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma, sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.9. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006 ou normas pertinentes.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica não será de caráter obrigatório, entretanto o licitante interessado deverá apresentar declaração, conforme modelo de declaração, comprovando que a licitante tem conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto da licitação, conforme previsto no §3º do art. 63 da lei 14.133/21, sendo que a vistoria poderá ser agendada previamente na Diretoria Geral, através do telefone disponível no rodapé desse edital, ramal 213 ou 218, ou através do e-mail: <diretoria@cmembu.sp.gov.br> OU <compras@cmembu.sp.gov.br>, devendo a visita ocorrer antes do término do período de recebimento de propostas.

5.2. A visita técnica é a oportunidade da licitante interessada tomar conhecimento das rotinas e demais informações sobre a infraestrutura da contratante, de modo que dimensione a proposta da melhor forma

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas, deverão nomear através do Instrumento de Mandato, operador devidamente credenciado, em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo

poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do Licitante, no Pregão Eletrônico, se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento, às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores, poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva, responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível, do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor, acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens, emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9. O Licitante, responsabiliza-se exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos, decorrentes de uso indevido das credenciais de Acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR, (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL, DA PROPOSTA FINAL READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema www.bll.org.br, na opção própria de cadastro da proposta, o VALOR TOTAL DO LOTE para 12 (doze) meses e a declaração objetiva de que a solução ofertada atende integralmente ao Edital e ao Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta inicial. A descrição técnica detalhada, marca, modelo, fabricante, catálogos e documentos equivalentes não serão exigidos na proposta inicial, sem prejuízo de sua solicitação posterior à licitante provisoriamente vencedora, quando indispensáveis à verificação da conformidade.www.bll.org.br

7.2. A proposta, deverá ser cadastrada, pelo **VALOR TOTAL DO LOTE,** para contrato de 12 (doze) meses, incluindo todos os custos referidos no Termo de Referência, Anexo I, e proposta de preços, Anexo II.

7.3. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. A Licitante, responde integralmente, por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5. Cada representante credenciado, poderá representar, apenas uma Licitante, em cada Pregão Eletrônico.

7.6. O envio da proposta, vinculará a licitante, ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja alguma restrição de regularidade e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123, de 2006.

7.7.1. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme artigo 43, §1º, Lei Complementar Nº 123, de 2006.

7.7.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do artigo 90 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração da Câmara Municipal de Embu das Artes, através de seu pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou encaminhar a autoridade competente para revogar a licitação.

7.7.3. Para obtenção dos benefícios de ME/EPP, previstos no art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021, e nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, devem as MEs/EPPs declarar expressamente e por escrito que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, assumindo a responsabilidade pela declaração e observância desse limite.

7.7.4. Até a abertura da Sessão Pública, os Licitantes, poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema;

7.7.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7.6. Os documentos de habilitação serão exigidos mediante convocação do pregoeiro ao vencedor da etapa de lances por meio do sistema.

7.7.7. Os documentos que compõem, a Proposta e a Habilitação, do Licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para Acesso Público, após o encerramento do envio de lances.

7.7.8. É vedado ao fornecedor, identificar-se em sua proposta, ao lançá-la no sistema ou no decorrer da Sessão do Pregão Eletronico, sob pena de desclassificação do Licitante.

7.7.9. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante, deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2. Valor total do lote;

9.2.1. O Valor deverá ser o valor total para contrato de 12 meses;

9.3. Declaração objetiva de atendimento integral ao objeto, ao Edital e ao Termo de Referência, sem necessidade de reprodução das especificações técnicas no campo da proposta inicial.

9.4. O conteúdo da proposta vincula a Contratada.

9.5. Nos valores propostos, estarão inclusos, todos os custos operacionais constantes no presente objeto, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.5.1. A Licitante, deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento, dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório, para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 98, parágrafo único, da Lei N° 14.133 de 2021.

9.6. A Licitante, é a única responsável, pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

9.6.1. Se o regime tributário da empresa, implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos, recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a licitante ou contratada, apresentar ao Pregoeiro ou à Fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto neste subitem.

9.7. A apresentação das propostas, implica obrigatoriedade, do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, e deverá ser enviadas com valor total, para 12 (doze) meses, não lhe assistindo o direito de pleitear, qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. O prazo de validade da proposta, será de 60 sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO, E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, mediante decisão motivada, aquelas que contenham vícios insanáveis,

ilegalidades, condições incompatíveis com o Edital ou valor manifestamente inadequado, observada a etapa própria de apuração da exequibilidade. A ausência, na proposta inicial, de marca, modelo, fabricante, catálogo ou descrição técnica extensa não constituirá causa de desclassificação, pois a conformidade técnica detalhada será aferida sobre a proposta final readequada e, quando necessário, por diligência junto à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a negociação e a análise previstas neste Edital, permanecerem acima do valor máximo aceitável para o respectivo lote ou cuja inexequibilidade seja demonstrada nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, sempre mediante decisão motivada e assegurada, quando cabível, diligência para comprovação da viabilidade da oferta.

10.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas, participarão da fase de lances.

10.5. O sistema, disponibilizará campo próprio, para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes.

10.6. Aberta a Etapa Competitiva, após autorização do Pregoeiro, os representantes dos fornecedores, deverão estar conectados ao sistema, para participar da Sessão de Lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.7. Só serão aceitos, lances cujos valores forem inferiores, ao último lance que tenha sido registrado no sistema.

10.8. Será adotado, para o envio de lances no Pregão Eletrônico, o modo de disputa "**Aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.8.1. O intervalo mínimo, de diferença de valores entre os lances, será estipulado pelo Pregoeiro, dentro do sistema, no momento da disputa.

10.9. Em caso de empate, será aberto, automaticamente, o tempo de 05 (cinco minutos), através do sistema, para que as empresas que deram lances iguais desempatem, conforme predispõe o Inciso I do Artigo 60 da Lei Federal Nº

14.133 de 2021, obedecendo os dispositivos contidos na lei 123/2006 e seus complementos.

10.10. Fica a critério do Pregoeiro, a autorização da correção de lances, com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.11. Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.12. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma Eletrônica, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.13. Quando a desconexão, persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público, juntamente com o edital.

10.14. O sistema, informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15. Os documentos do vencedor, da etapa de lances, relativos à habilitação, e proposta reajustada, deverão ser digitalizados e anexados no site da BLL, em campo próprio no sistema no prazo de 2 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, e poderá ser estendido a critério do pregoeiro, mediante justificativa.

10.16. A anexação incorreta, incompleta ou a existência de falhas formais nos documentos não implicará inabilitação automática quando o vício for passível de saneamento mediante diligência, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.17. Se a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação

do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro, poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar com o participante da melhor proposta, a obtenção de valor menor.

10.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado, pela Autoridade Competente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, ao autor da proposta ou lance de menor valor.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar N° 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

11.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance, não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar, que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

11.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mais bem classificada, será convocada pelo Sistema Eletrônico, via “chat” de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no limite mencionado no item anterior.

11.2.2. O Pregoeiro, anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da Etapa de Lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2.3. Se a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro, examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.2.4. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo PREGOEIRO, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

11.2.5. Encerrada a Sessão Pública, o sistema gerará **Ata Circunstanciada**, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA APURAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa competitiva e antes da aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à apuração da exequibilidade do preço ofertado, especialmente quando verificar indícios objetivos de que o valor proposto possa comprometer a adequada execução do objeto, nos termos do art. 59, incisos III e IV, e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para fins deste Edital, sem prejuízo de outros elementos que venham a ser identificados no curso da sessão pública ou da análise técnica da proposta, poderá ser considerado indício objetivo de possível inexequibilidade, sujeito à diligência, a apresentação de proposta final:

12.2.1. com valor global inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação;

12.2.2. com desconto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor estimado da contratação;

12.2.3. com valores manifestamente incompatíveis com os custos ordinários de mercado para instalação, suporte técnico, manutenção e demais obrigações previstas no Termo de Referência;

12.2.4. com redução abrupta de preços na fase de lances, sem correspondência aparente com a estrutura de custos necessária à execução contratual;

12.2.5. com preços unitários ou parcelas internas que, embora o julgamento seja por menor preço global, revelem possível subcotação de etapa essencial do objeto, especialmente suporte técnico ou atendimento aos níveis mínimos de serviço.

12.3. A ocorrência das hipóteses previstas no subitem anterior não implicará desclassificação automática da proposta, constituindo presunção relativa e indício suficiente para instauração de diligência, assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar, de forma objetiva e documentada, a viabilidade econômica, operacional e técnica de sua proposta.

12.4. Instaurada a diligência, o Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar para apresentar, no prazo fixado no sistema, que poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, planilha detalhada de composição de custos, acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, contendo, no mínimo:

12.4.1. decomposição do valor global proposto para os 12 (doze) meses de contratação;

12.4.2. discriminação dos principais componentes de custo da solução integrada, conforme o lote: circuitos/última milha, equipamentos e comodatos, licenças e plataforma, PABX em nuvem, tráfego/minutagem, implantação, configuração, suporte/NOC, manutenção, substituições, treinamento, deslocamentos, mão de obra, tributos e demais custos diretos e indiretos relevantes;

12.4.3. Os referidos custos poderão ser analisados pelo setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Embu ou setores demandantes que enviarão parecer técnico para tomada de decisão;

12.4.4. declaração expressa de que o preço proposto é suficiente para cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na

minuta contratual e nos níveis mínimos de serviço exigidos, sem prejuízo da continuidade, segurança, qualidade e conformidade da solução.

12.5. Além da planilha de custos, o Pregoeiro poderá solicitar, conforme o caso, documentos adicionais aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta, tais como:

12.5.1. notas fiscais, contratos, propostas comerciais, cotações ou documentos equivalentes que comprovem custos praticados pela licitante ou por fornecedores;

12.5.2. demonstração de que a licitante já presta serviços similares com estrutura equivalente e custos compatíveis;

12.5.3. comprovação de estrutura própria, equipe técnica ou recursos tecnológicos equivalentes que reduzam o custo de execução;

12.5.4. esclarecimentos técnicos sobre metodologia de implantação, manutenção, atendimento e sustentação da solução ou equivalência;

12.5.5. demonstração de compatibilidade entre o preço ofertado, os custos tributários aplicáveis ao regime fiscal da licitante e os encargos incidentes sobre a execução do objeto;

12.5.6. outros documentos ou esclarecimentos necessários à formação da convicção administrativa quanto à viabilidade da proposta.

12.6. O Pregoeiro poderá submeter a documentação apresentada à análise da área técnica requisitante, da equipe de apoio, do gestor/fiscal do contrato, da Diretoria competente, do setor contábil-financeiro ou de outro agente público com conhecimento técnico pertinente, a fim de avaliar a coerência da composição de custos, a compatibilidade com o Termo de Referência e a suficiência da proposta para a execução integral do objeto.

12.7. Na análise de exequibilidade, poderão ser considerados, entre outros elementos:

12.7.1. o valor global da proposta;

12.7.2. a coerência dos preços unitários ou das parcelas que compõem o preço global;

12.7.3. a compatibilidade da composição de custos com as obrigações técnicas, operacionais, trabalhistas, tributárias e contratuais previstas no Edital;

12.7.4. a criticidade do objeto para a continuidade da conectividade, da telefonia institucional, dos sistemas administrativos, das sessões, transmissões e demais atividades da Câmara;

12.7.5. os riscos de descontinuidade, indisponibilidade dos links, perda de redundância, degradação de banda, falhas de telefonia VoIP, suporte insuficiente, não reposição de equipamentos, descumprimento de SLA ou vulnerabilidades de segurança;

12.7.6. a demonstração concreta de que eventuais vantagens competitivas da licitante justificam o preço ofertado;

12.7.7. a conformidade da proposta com o regime de execução, prazo de vigência, obrigações de suporte e demais exigências do Termo de Referência.

12.8. A eventual redução de margem de lucro, a existência de estrutura própria, a economia de escala, o reaproveitamento de tecnologia ou a adoção de estratégia comercial agressiva poderão ser admitidos como fatores de exequibilidade, desde que demonstrados de forma concreta e desde que não comprometam o cumprimento das obrigações editalícias, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, técnicas, operacionais, de segurança da informação e de continuidade dos serviços.

12.9. Poderá ser desclassificada a proposta que:

12.9.1. apresentar preço manifestamente inexequível;

12.9.2. não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

12.9.3. deixar de apresentar, no prazo fixado, a planilha de custos, documentos ou esclarecimentos solicitados em diligência;

12.9.4. demonstrar insuficiência de custos para cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, técnicas, operacionais, ou atendimento aos níveis mínimos de serviço;

12.9.5. condicionar a execução integral do objeto a futuros reequilíbrios econômico-financeiros, reajustes, supressões indevidas, redução de escopo, alteração de obrigações essenciais ou descumprimento das especificações técnicas.

12.10. O Pregoeiro poderá, antes de decidir pela desclassificação, realizar novas diligências, solicitar complementação de informações, promover saneamento de falhas formais ou consultar a área técnica, desde que tais providências não impliquem alteração substancial da proposta, majoração do preço ofertado, violação à isonomia ou inclusão posterior de condição que deveria constar originalmente da proposta.

12.11. A decisão quanto à exequibilidade ou inexequibilidade da proposta será motivada nos autos, com indicação dos elementos analisados, das diligências realizadas, dos documentos apresentados pela licitante e das razões que justificaram a aceitação ou desclassificação da proposta.

12.12. A aceitação da proposta após a análise de exequibilidade não exime a contratada da obrigação de executar integralmente o objeto pelo preço ofertado, nem autoriza pedido futuro de reequilíbrio econômico-financeiro fundado em erro de dimensionamento, omissão de custos, subavaliação de encargos ou estratégia comercial da licitante, salvo nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13. Caso a proposta seja desclassificada por inexequibilidade ou ausência de demonstração suficiente de sua viabilidade, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, podendo repetir o procedimento de diligência sempre que presentes indícios objetivos de inexequibilidade.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço para contratação, conforme especificações neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Inciso III do artigo 17 da Lei Nº 14.133 de 2021 de acordo com o item da apuração da exequibilidade da proposta.

13.2. Poderá ser desclassificada, a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final, superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observado o Princípio da Competitividade.

13.3. Poderá o pregoeiro proceder de ofício com diligências no intuito de apurar a exequibilidade das propostas, inclusive com a exigência de apresentação de planilha de composição de custos, concedendo prazo hábil para a apresentação nessa hipótese, suspendendo a sessão pública até a finalização da diligência.

13.4. Na hipótese, da necessidade de suspensão da Sessão Pública, para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, de 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante, para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e poderá ser prorrogado mediante justificativa.

13.6. O prazo estabelecido, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, após a etapa competitiva e em relação à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, destacam-se documentos técnicos da solução e dos equipamentos efetivamente ofertados, tais como fichas técnicas, catálogos, manuais, declarações do fabricante ou equivalentes, quando necessários à comprovação objetiva de requisito do Termo de Referência. A diligência não poderá ser utilizada para modificar substancialmente a proposta nem para criar condição inexistente na data de sua apresentação.

13.7. Todos os dados informados pelo Licitante, em sua proposta, deverão refletir com fidelidade, os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

13.8. O Pregoeiro, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na proposta, com aqueles praticados no mercado.

13.9. Erros no preenchimento da proposta, não constituem motivo para a desclassificação do Licitante. A proposta poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

13.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo, se limita a sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas.

13.9.2. Considera-se erro, no preenchimento da proposta, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.10. Para fins de análise da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida pelo Pregoeiro, a manifestação escrita do Setor Requisitante do serviço ou da Área Especializada no objeto.

13.11. Se a proposta ou lance vencedor, for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro, suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

13.13. Sempre que a proposta, não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.14. Encerrada a análise, quanto à aceitação da proposta, o licitante vencedor deverá encaminhar em formato digital a documentação exigida, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

13.15. O prazo, poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício a critério do Pregoeiro;

13.16. Caso o novo prazo não seja cumprido, ou em hipótese de não ser concedida a prorrogação, será convocado o próximo participante mais bem colocado para negociações, na forma desse edital.

13.17. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação dos Documentos:

14.1.1. Considerada aceitável, a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

14.1.1.1. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do cadastro da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

14.1.1.2. Caso os dados e informações constantes no cadastro da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas, em outros meios eletrônicos, hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro, na ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos obtidos, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

14.1.1.3. A Licitante, poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BLL ou por correio eletrônico, a ser fornecido pelo Pregoeiro, no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria Sessão Pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

14.1.1.4. A Administração Pública, não se responsabilizará, pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

14.1.1.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão oficial, por cópia autenticada por cartório, por servidor da Administração ou por advogado, inclusive mediante declaração de autenticidade sob sua responsabilidade pessoal, na forma da legislação aplicável. Não será exigido reconhecimento de firma ou autenticação cartorial quando a autenticidade puder ser verificada por meio legal idôneo, ressalvada diligência motivada diante de dúvida concreta.

14.1.1.4.2. Documentos eletrônicos assinados por meio de certificado ICP-Brasil ou por outro mecanismo de assinatura eletrônica admitido pela legislação serão recebidos conforme sua validade jurídica e poderão ser objeto de verificação eletrônica, dispensando-se o envio de originais ou de cópias autenticadas em papel quando sua autenticidade puder ser confirmada.

14.1.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.1.3. Havendo necessidade, de maior prazo, para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Pública, informando no chat eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

14.1.4. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro, informará às demais licitantes, que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante Vencedora, utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

14.1.5. A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal Nº 11.488 de 2007, será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

14.1.6. A prerrogativa tratada no item anterior abrange apenas a Regularidade Fiscal e Trabalhista do Licitante, enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal N° 11.488 de 2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste edital.

14.1.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.1.8. Poderá ser inabilitado o Licitante, que não comprovar sua Habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido, neste Edital.

14.1.9. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o **participante sucursal, filial ou agência;**

14.2.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.5. No caso de Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei Nº 5.764 de 1971;

14.2.6. **No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.2.7. **Sociedade Empresária, Sociedade Unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores

14.2.8. Os documentos acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, quando exigível, pertinente ao domicílio ou sede do licitante, ao seu ramo de atividade e aos tributos incidentes sobre a atividade objeto da contratação, vedada a exigência cumulativa de inscrições sem pertinência com a atividade exercida;

14.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme a incidência tributária e a pertinência com a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.7. Caso o licitante seja isento de tributo estadual ou municipal relacionado ao objeto, deverá comprovar a condição mediante documento expedido pela Fazenda competente ou por outro meio admitido em lei;

14.3.8. Não será exigida certidão ou inscrição estadual ou municipal que, pela natureza da atividade da licitante ou do serviço ofertado, seja comprovadamente inaplicável, sem prejuízo da exigência de regularidade perante o ente tributante efetivamente competente.

14.3.9. Caso o licitante, detentor do menor preço, seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021. A recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, isoladamente, causa automática de inabilitação, observada a Súmula nº 50 do TCESP.

14.4.2. Na hipótese de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, a Administração poderá aferir objetivamente sua capacidade econômico-financeira pelos meios legalmente admitidos, inclusive mediante diligência e análise de elementos preexistentes que demonstrem continuidade da atividade e aptidão para execução do objeto. Eventual plano de recuperação poderá ser considerado como elemento de análise quando pertinente, mas não será exigido como requisito autônomo e rígido de habilitação.

14.4.3. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

14.4.4. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

14.4.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme predispõe o Inciso I do Art. 69 da Lei 14.133/21;

14.4.5.1. No caso de empresa, constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14.4.5.1.1. A exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais justifica-se em razão da natureza continuada e essencial do objeto, que envolve o fornecimento de solução de conectividade e comunicação institucional, compreendendo link de internet dedicado e solução de telefonia VoIP, com suporte técnico, garantia, manutenção, substituição de equipamentos, monitoramento e observância de níveis mínimos de serviço durante toda a vigência contratual. A contratação demanda da futura contratada capacidade econômico-financeira compatível com a execução regular das obrigações assumidas, especialmente porque eventual descontinuidade ou incapacidade operacional poderá comprometer atividades administrativas, legislativas, sessões, transmissões institucionais, atendimento ao público, sistemas digitais e comunicação interna e externa da Câmara Municipal. A análise dos 02 (dois) últimos exercícios permite avaliação mais segura da estabilidade patrimonial, da liquidez e da capacidade de manutenção operacional da licitante, em conformidade com o art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de que as exigências de qualificação econômico-financeira devem ser pertinentes, proporcionais e compatíveis com a natureza, especificidade, condições e prazo de execução do objeto contratado. Para as pessoas jurídicas constituídas há menos

de 02 (dois) anos, a documentação contábil limitar-se-á ao último exercício social já exigível, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.4.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa, assinada por profissional contábil, devidamente habilitado, da qual comprove os índices abaixo, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice	Fórmula (numerador / denominador)
LG – Liquidez Geral	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
SG – Solvência Geral	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC – Liquidez Corrente	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

14.4.7.1. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) estiver concorrendo, preservada a proporcionalidade da exigência.

14.5. Qualificação Técnica:

14.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do lote para o qual estiver concorrendo.

14.5.2. A comprovação de qualificação técnico-operacional ficará restrita aos seguintes componentes objetivos e diretamente relacionados ao núcleo técnico de cada lote:

14.5.2.1. **LOTE 01 – Link de internet dedicado:** prestação continuada de serviços de fornecimento e operação de link de acesso dedicado à internet, contemplando instalação, configuração, ativação, suporte técnico e

monitoramento de rede, devendo ser comprovada a operação de, no mínimo, **1 (um) link dedicado com velocidade de 1 Gbps simétrica**, ou solução tecnicamente equivalente ou superior;

14.5.2.2. LOTE 02 – Solução de telefonia VoIP: fornecimento, instalação, configuração, ativação, suporte técnico e manutenção de solução de telefonia VoIP, com aparelhos ou terminais IP e sistema PABX IP, virtual, em nuvem ou solução tecnicamente equivalente, devendo ser comprovado o quantitativo mínimo de **50 (cinquenta) aparelhos, terminais ou ramais VoIP**.

14.5.3. Serão aceitos atestados referentes a contratos concluídos ou ainda em execução, desde que, na data de emissão do documento, já tenha transcorrido período suficiente para a comprovação da experiência mínima exigida e que o atestado declare a execução satisfatória dos serviços até aquele momento.

14.5.4. Será admitida a apresentação e a soma de diferentes atestados para comprovação dos quantitativos mínimos e do período de experiência, desde que, considerados em conjunto, demonstrem o atendimento integral às exigências estabelecidas para o respectivo lote.

14.5.5. Não será exigida quantidade mínima ou máxima de atestados, nem será imposta limitação quanto à data de emissão, à antiguidade dos serviços comprovados ou ao local específico em que tenham sido executados.

14.5.6. O atestado deverá conter, no mínimo:

14.5.6.1. nome empresarial e número de inscrição no CNPJ da pessoa jurídica emitente;

14.5.6.2. identificação do responsável pela emissão;

14.5.6.3. nome empresarial da licitante que executou os serviços;

14.5.6.4. descrição dos serviços executados;

14.5.6.5. quantitativos, capacidades, velocidades, número de aparelhos, terminais ou ramais, ou similaridades, conforme o lote;

14.5.6.6. período de execução, com indicação das datas de início e término ou da data de início e informação de que o contrato permanece em execução;

14.5.6.7. telefone, endereço eletrônico ou outro meio que possibilite contato com a entidade emitente.

14.5.6.7.1. Caso o atestado não contenha telefone, endereço eletrônico ou outro meio de contato, a licitante deverá apresentar documento complementar com essas informações.

14.5.7. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial da licitante, desde que pertencentes à mesma pessoa jurídica e seja possível verificar a correspondência entre a empresa atestada e a participante do certame.

14.5.8. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados, inclusive mediante contato com a entidade emitente, consulta a bancos de dados públicos ou solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, relatórios de execução ou outros documentos preexistentes que sirvam de suporte ao atestado.

14.5.9. A ausência de alguma informação formal no atestado não implicará inabilitação automática da licitante quando for possível complementar ou esclarecer a informação mediante diligência, vedada a apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição que não existia na data de apresentação da proposta.

14.5.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº 123 de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal.

14.5.11. A existência de restrição, relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista, não impede que a licitante, qualificada como Microempresa ou

Empresa de Pequeno Porte, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.5.12. Declaração comprovando que a licitante tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme especificado no inciso VI, artigo 67 da lei Nº 14.133 de 2021.

14.5.13. Declarações de: inexistência de impedimento legal; cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021; declaração, sob pena de desclassificação, de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, §1º; integridade, anticorrupção e ausência de conflito de interesses; atualidade das informações; e não subcontratação de parcela nuclear do objeto.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final, do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (horas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal e estar de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta.

15.1.2. Apresentar o valor final, devidamente ajustado, ao lance vencedor;

15.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A Proposta Final, deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração, no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vinculam à Contratada.

15.3. O valor deverá ser expresso em número decimal e escrito por extenso.

15.3.1. Ocorrendo divergência, entre os preços unitários e o preço total, prevalecerá o último; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta, deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada, aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas, que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na Internet, após a Homologação do procedimento licitatório.

15.7. O prazo poderá ser estendido pelo pregoeiro, mediante justificativa do detentor da melhor proposta.

16. DOS RECURSOS

16.1. Divulgado o resultado do julgamento e da habilitação, o Pregoeiro informará às licitantes, pelo sistema eletrônico, a abertura do momento para manifestação da intenção de recorrer. Será concedido o prazo operacional de 30 (trinta) minutos para a manifestação imediata da intenção, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, não sendo exigida, nesse momento, a apresentação detalhada das razões recursais.

16.2. A licitante que manifestar intenção de recorrer deverá apresentar suas razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente pelo meio eletrônico disponibilizado para o certame.

16.3. As demais licitantes serão intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação da interposição do recurso, assegurada vista eletrônica dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida. Se não houver reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. O recurso terá efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento, preservados os demais atos válidos do procedimento.

16.7. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer, no momento próprio disponibilizado pelo sistema, importará preclusão do direito de recurso quanto aos atos de julgamento da proposta e de habilitação.

16.8. Os autos permanecerão disponíveis aos interessados na forma eletrônica e, quando necessário, para consulta no Setor de Compras da Câmara Municipal, preservadas as informações legalmente sigilosas e os dados pessoais protegidos.

16.9. As razões recursais, contrarrazões e demais manifestações serão apresentadas pelo sistema eletrônico ou por outro meio eletrônico oficialmente indicado pelo Pregoeiro, vedada a exigência de protocolo exclusivamente presencial.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, por parte do(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Autoridade Competente, adjudicar o objeto do certame ao proponente vencedor.

17.1.1. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a Autoridade Competente, deve praticar o ato de Adjudicação do objeto do certame, ao proponente vencedor.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1. Compete, a Autoridade Competente, homologar o Pregão Eletrônico.

18.2. A partir do Ato de Homologação, será fixado o início do prazo de convocação do proponente adjudicatário, para assinar o contrato, que deverá vigorar a partir da assinatura do contrato.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A proponente vencedora desta Licitação, deverá assinar o respectivo Contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** após o recebimento da convocação para assinatura do contrato, devendo estar apta para iniciar a prestação dos serviços, após assinatura do contrato, sendo certo, ainda, que as disposições definidas no respectivo instrumento contratual deverão ser fielmente obedecidas.

19.2. Não sendo assinado o contrato ou retirado o instrumento equivalente, poderá a Administração Pública, convocar o outro proponente, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no artigo 90 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, observada a Ampla Defesa e o Contraditório.

19.3. O Setor de Compras, poderá enviar o Contrato, via correio, para a Proponente Adjudicatária, devendo ser devolvido, com as vias devidamente assinadas.

19.4. Poderá também proceder o setor competente com envio do contrato via-e-mail, contando-se o prazo para assinatura a partir da data de recebimento do e-

mail, desde que seja no endereço informado na plataforma da disputa, para que se proceda com assinaturas digitais.

19.5. Para a assinatura do contrato, o Setor de Compras, poderá verificar, por meio da Internet, a Regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

19.6. Também para assinatura do Contrato, a Proponente Adjudicatária, deverá indicar, o seu representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

19.7. A recusa injustificada, de assinar o Contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da Proponente Adjudicatária, sujeitando-a às sanções cabíveis.

20. REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Diretor Geral, pela Presidência e pelos servidores nomeados como Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, que farão a gestão mediante a análise periódica da execução por meio das Liquidações e Ordens de Pagamentos, geradas pelo sistema da Entidade.

21. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

21.1. As regras, acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas a seguir:

21.1.1. O reajustamento em sentido estrito somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 04/08/2026, e observará a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, divulgado pelo IPEA, ou de índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo de eventual adequação da data-base caso o orçamento estimado seja formalmente revisto antes da publicação do edital.

21.1.1.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando comprovada a ocorrência de evento enquadrável nas hipóteses legais, especialmente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível ou previsível de consequências

incalculáveis que altere extraordinariamente a equação econômico-financeira inicial, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com o reajuste anual ordinário.

21.1.1.2. Os pedidos de reajuste, de repactuação, quando juridicamente cabível, e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser devidamente instruídos e serão decididos pela Administração no prazo de 1 (um) mês após a conclusão da instrução do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período, sem que o silêncio importe anuência tácita, nos termos do art. 123 e do art. 92, X e XI, da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1.3. Em caso de atraso de pagamento exclusivamente imputável à Administração, depois de regularmente liquidada a obrigação e ultrapassado o prazo contratual, incidirão atualização monetária pelo IPCA e juros pela Taxa Legal aplicável, calculados proporcionalmente entre o dia seguinte ao vencimento e a data do efetivo pagamento. Não incidirão encargos durante período de retenção ou sobrestamento causado por irregularidade imputável à CONTRATADA.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de aceitação, medição, recebimento e fiscalização do objeto serão aplicados pelo gestor e pelo fiscal do contrato formalmente designados, com apoio técnico do Centro de Processamento de Dados - CPD e dos demais setores competentes, sem prejuízo das atribuições decisórias da Diretoria-Geral e da Presidência, nos limites de suas competências, admitida a assistência de terceiros quando necessária.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, independente de transcrição.

24. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Constam da Minuta de Contrato as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

25. DA GARANTIA

25.1. Não será exigida garantia contratual. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência é facultativa e, para ambos os lotes, os riscos relevantes serão mitigados por pagamento mensal somente após medição e ateste, níveis de serviço objetivos, glosas, obrigação de manutenção e substituição de equipamentos, fiscalização contínua, sanções e possibilidade de extinção nas hipóteses legais. Considerado esse conjunto de controles, a imposição de garantia adicional foi reputada desnecessária e potencialmente onerosa à competitividade.

26. DAS SANÇÕES

26.1. A prática das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 sujeitará o responsável, observados a tipificação, a gravidade, a dosimetria, o contraditório e a ampla defesa, às sanções do art. 156, inclusive impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos e, nas hipóteses legalmente cabíveis, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

26.2. Pela recusa injustificada, em assinar o instrumento de contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor total do instrumento de contrato ou do documento equivalente, com base no art. 90, caput, §§ 2º, 4º, I e II, e §§ 5º e 6º, combinado com o art. 156, II, e §3º, todos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

26.3. Pela recusa injustificada, atraso, falha de execução ou inexecução total ou parcial, sem prejuízo das glosas de medição e das demais consequências contratuais, poderão ser aplicadas, conforme o caso e mediante processo administrativo:

26.3.1. Advertência;

26.3.2. Multa;

26.3.3. Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos limites e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021.

26.4. Nos casos de atraso injustificado na implantação, ativação, manutenção corretiva, substituição de equipamento ou cumprimento de obrigação com prazo certo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória, sem prejuízo das glosas de medição e das demais consequências contratuais cabíveis.

26.4.1. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do lote afetado, limitada a 10% (dez por cento) da respectiva mensalidade, sem prejuízo de apuração de inexecução quando a gravidade ou a duração do atraso comprometer a utilidade do objeto.

26.4.2. A incidência de multa moratória não afasta a obrigação de regularização imediata nem impede, quando presentes os pressupostos legais, a aplicação de multa compensatória e das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

26.4.3. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis, ou prazo inferior quando a indisponibilidade comprometer serviço institucional essencial, poderá caracterizar inexecução parcial ou total, mediante avaliação motivada da fiscalização e da autoridade competente.

26.4.4. Na dosimetria serão considerados, entre outros elementos, a natureza e a gravidade da infração, o impacto sobre os serviços administrativos e legislativos, a vantagem auferida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

26.5. Pela inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo contratual diretamente afetado, conforme a extensão da inexecução e a dosimetria motivada, sem aplicação automática sobre parcelas regularmente executadas.

26.6. O Proponente que dentro do prazo previsto neste Edital, não encaminhar a proposta corrigida, ou na hipótese de apresentação desta, em desacordo com as especificações previstas neste Edital, estará sujeito(a) a aplicação da penalidade de multa correspondente a 10% do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço.

26.7. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total, serão cobradas judicialmente.

26.8. A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar a extinção do contrato, observadas as hipóteses, procedimentos e consequências previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e das sanções cabíveis.

26.9. Será propiciado ao Proponente, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o Direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

26.10. O licitante que, injustificadamente, deixar de manter a proposta apresentada no certame estará sujeito à sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme previsto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

26.11. A sanção será aplicada por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

26.12. A penalidade de impedimento será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme previsto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

26.13. A sanção de que trata este item é independente de outras penalidades legais, como a aplicação de multa, e não exclui a responsabilidade civil e criminal do licitante.

26.14. Caso haja erro formal ou de digitação, a proposta do licitante será mantida, e será ele responsabilizado por todo o conteúdo dessa, sendo a proposta apenas desclassificada em caso de erro material capaz de gerar dano severo ao certame.

26.15. A ocorrência de fato potencialmente sancionável será registrada pelo Pregoeiro ou pelo agente responsável e encaminhada à autoridade competente para a instauração e condução do procedimento sancionador cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa; a mera comunicação no chat da sessão não substituirá a intimação formal exigida pela legislação.

26.16. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo e a decisão da autoridade competente. Após a decisão definitiva, serão promovidos os registros legais pertinentes nos cadastros oficiais, quando cabíveis, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial de multas.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital conforme o artigo 164 da Lei Nº 14.133 de 2021.

27.2. A impugnação, deverá ser realizada de forma eletrônica, através plataforma de pregão eletrônico no endereço www.bll.org.br.

27.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada, nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, pela plataforma de pregão eletrônico no endereço www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data para a abertura da sessão pública.

28. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

28.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro dos limites e condições dos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização cabível e preservado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

28.2. Cada lote constitui solução integrada e contínua, com escopo e remuneração mensal próprios. A contratação não se estrutura como Sistema de Registro de Preços e não haverá emissão discricionária de requisições para contratação parcial da solução; alterações quantitativas ou qualitativas somente ocorrerão nas hipóteses e pelos instrumentos admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste Pregão, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

29.3. A Administração da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, poderá, antes de assinado o contrato, desistir da contratação, sem que caiba direito a qualquer indenização, por parte do licitante vencedor ou demais participantes.

29.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, deixará de importar no afastamento do Proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

29.5. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante, não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

29.6. A apresentação da Proposta de Preços, implicará na aceitação, por parte do proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

29.7. O Proponente, é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados, em qualquer fase do Pregão.

29.8. A Adjudicação do lote deste Pregão, não implicará, em direito à contratação.

29.9. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para confirmar fatos ou condições preexistentes à data pertinente, desde que não haja alteração substancial da proposta, criação posterior de requisito material inexistente ou violação à isonomia e ao julgamento objetivo.

29.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta do Proponente Adjudicatário, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.11. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme a matéria, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios gerais de direito. Qualquer alteração do edital que possa interferir na formulação das propostas ou na competição será divulgada pelos mesmos meios de publicidade utilizados originalmente, com republicação e reabertura integral dos prazos legais, quando cabível.

30. DOS ANEXOS AO EDITAL

30.1. Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

30.1.1. Termo de Referência (Anexo I).

30.1.2. Formulário Modelo da Proposta de Preços (Anexo II).

30.1.3. Modelo de Declaração, com os requisitos de habilitação (Anexo III).

30.1.4. Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação (Anexo IV).

30.1.5. Modelo de Declaração do Artigo 7° da Constituição Federal (Anexo V).

30.1.6. Modelo de Termo de Opção para ME e EPP (Anexo VI).

30.1.7. Modelo Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL compras (Anexo VII).

30.1.8. Modelo de declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo VIII);

30.1.9. Modelo de declaração de cumprimento da reserva legal para pessoas com deficiência – PCD (Anexo IX);

30.1.10. Modelo de declaração de cobertura de custos trabalhistas (Anexo X);

30.1.11. Modelo de declaração de integridade, anticorrupção e ausência de conflito de interesses (Anexo XI);

30.1.12. Modelo de declaração de atualidade das informações e visita técnica (Anexo XII);

30.1.13. Declaração de não subcontratação (Anexo XIII);

30.1.14. Declaração de observância do limite de receita bruta (Anexo XIV).

31. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

31.1. A instalação, configuração, ativação, testes e disponibilização integral da solução do lote contratado deverão ser concluídas em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, abrangendo todos os circuitos, equipamentos, licenças, configurações, integrações internas, portabilidade, PABX em nuvem e demais componentes exigidos no Termo de Referência, conforme o lote.

31.2. A execução será iniciada por Ordem de Serviço, que identificará o contrato e o lote, os responsáveis técnicos e de fiscalização, os pontos de instalação, as condições de acesso e o cronograma operacional necessário. Não se aplicam ao objeto regras de entregas parceladas típicas de aquisição de bens.

31.3. Após a implantação e o aceite inicial, os serviços serão executados de forma contínua durante a vigência contratual, mediante remuneração mensal da solução integrada do respectivo lote, condicionada à efetiva execução, à medição e ao atendimento dos níveis de serviço.

31.4. O local principal de instalação e execução será a sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, sem prejuízo de atividades remotas de monitoramento, suporte e administração da solução quando compatíveis com o objeto.

31.5. A solução implantada deverá atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, aos requisitos de segurança, redundância,

disponibilidade, suporte, manutenção e desempenho constantes do Termo de Referência.

31.6. Na ocorrência de caso fortuito, força maior ou outro impedimento superveniente não imputável à CONTRATADA que possa comprometer prazo de implantação, o fato deverá ser comunicado por escrito à fiscalização tão logo seja conhecido, acompanhado das evidências e do plano de contingência. Eventual prorrogação dependerá de análise e decisão motivada da Administração, não constituindo direito automático da contratada.

31.7. Durante toda a vigência, a CONTRATADA deverá atender às Ordens de Serviço, chamados e determinações da fiscalização relacionados ao escopo contratado, observados os níveis de serviço e os prazos específicos previstos no Termo de Referência e na minuta contratual.

32. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

32.1. Concluída a implantação inicial, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, com apoio técnico do CPD, para fins de verificação da instalação física e lógica, da ativação, dos testes funcionais e da conformidade da solução com o Termo de Referência.

32.2. A verificação técnica inicial deverá abranger, conforme o lote, a ativação dos 3 (três) links dedicados de 1 Gbps, independência e redundância previstas, roteamento, firewall, balanceamento e failover, bem como a operacionalização de até 100 (cem) aparelhos VoIP, PABX virtual em nuvem, ramais, portabilidade, painel administrativo, minutagem, suporte e demais funcionalidades exigidas.

32.3. Os equipamentos disponibilizados em comodato permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA quanto à manutenção, suporte e substituição por defeito. Ao término do contrato, serão devolvidos conforme procedimento de transição e retirada definido pela fiscalização, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.

32.4. A retirada ou devolução de equipamentos ao término da vigência será coordenada de forma a não comprometer a continuidade da conectividade e da telefonia institucional, observada a transição assistida quando necessária.

32.5. Desconformidades identificadas no recebimento provisório ou durante a execução serão formalmente registradas e comunicadas à CONTRATADA, que deverá promover correção, substituição, reconfiguração ou complementação sem ônus para a Administração, no prazo aplicável ao SLA ou no prazo específico fixado pela fiscalização quando inexistente parâmetro mais restritivo.

32.6. O recebimento definitivo da implantação inicial ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo ou registro de aceite emitido após a verificação da conformidade e a correção das pendências eventualmente identificadas.

32.7. Falhas técnicas não críticas sem prazo específico de SLA deverão ser corrigidas no máximo em 5 (cinco) dias úteis; incidentes críticos, indisponibilidades, falhas de telefonia ou defeitos de equipamentos observarão os prazos mais restritivos de atendimento e restabelecimento definidos no Termo de Referência.

32.8. O recebimento e a medição mensal dos serviços dependerão da análise dos relatórios de SLA, logs, chamados, disponibilidade, desempenho, manutenção e demais evidências de execução, com manifestação do fiscal do contrato e apoio técnico do CPD.

32.9. Cada competência mensal somente será considerada regularmente executada para fins de liquidação após o ateste da fiscalização, descontadas as glosas de desempenho eventualmente apuradas e sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

32.10. Não haverá aceite definitivo tácito da implantação ou da execução mensal pela simples passagem do tempo; a ausência de registro tempestivo pela Administração não libera a CONTRATADA do dever de corrigir vícios, falhas ou desconformidades constatados posteriormente, observados os limites legais e contratuais.

33. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

33.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 anos, nos termos dos arts. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

34. DO FORO

34.1. O Foro da Estância Turística de Embu das Artes-SP, será o competente, para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Embu das Artes, data da assinatura eletrônica.

ABEL RODRIGUES ARANTES:33054181847

Assinado de forma digital por ABEL RODRIGUES ARANTES:33054181847
Dados: 2026.09.09 14:44:01 -03'00'

ABEL RODRIGUES ARANTES
PRESIDENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade e comunicação institucional, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção, monitoramento e garantia de 3 (três) links dedicados de internet de 1 Gbps simétricos, com independência lógica entre os circuitos, redundância física para o link de contingência, roteador de borda corporativo, balanceamento, firewall, monitoramento e failover automático, bem como solução de telefonia VoIP com 100 (cem) aparelhos IP, PABX Virtual em Nuvem, minutagem ilimitada nas modalidades previstas no Termo de Referência, credenciais administrativas ao CPD, fontes de alimentação individuais, interfaces Gigabit, treinamento técnico, integração lógica e entrega funcional dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, na sede da Câmara Municipal de Embu das Artes, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e níveis de serviço abaixo definidos:

Condições Gerais da Contratação

1.2. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de conectividade e comunicação institucional, com suporte técnico e garantia, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo:

1.3. Fornecimento, instalação, configuração, operação, suporte técnico e garantia de link de internet dedicado;

1.4. Fornecimento, instalação, configuração, operação, suporte técnico e garantia de solução de telefonia VoIP, com disponibilização de aparelhos telefônicos IP, solução de PABX Virtual em Nuvem e minutagem ilimitada, conforme especificações deste Termo de Referência.

Especificações

1.5. Atendimento técnico remoto e/ou presencial com tempo de resposta de até 4 (quatro) horas úteis após abertura de chamado, em horário comercial;

1.6. Manutenção preventiva semestral e corretiva sempre que necessário, com atendimento do chamado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados, quando necessário ao restabelecimento da utilidade do serviço;

1.7. Substituição imediata de qualquer equipamento com defeito, sem custos adicionais à Contratante;

1.8. Monitoramento proativo dos links de internet, por SNMP ou plataforma própria/equivalente, com emissão de relatórios mensais de disponibilidade e desempenho;

1.9. Atendimento por equipe técnica qualificada e, quando aplicável, certificada, com plano de atendimento padronizado — SOPs;

1.10. Instalação e entrega total dos serviços em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;

1.11. Os serviços serão instalados na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes;

1.12. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos de instalação, deslocamento, cabeamento, mão de obra, equipamentos, materiais, acessórios, configurações, licenças, ativações e demais itens necessários à plena execução do objeto, ainda que não expressamente elencados;

1.13. A contratada deverá apresentar relatório técnico de instalação e aceite funcional, assinado pela Contratante, contendo, no mínimo, a descrição da solução implantada, identificação dos links, equipamentos instalados, testes realizados, parâmetros de configuração, comprovação de funcionamento e eventuais recomendações técnicas;

1.14. A contratada deverá cumprir integralmente as normas da ANATEL, a ABNT NBR 14565, no que couber ao cabeamento estruturado, as legislações vigentes e as boas práticas de segurança da informação, incluindo criptografia de dados, controle de acesso, segregação de redes, regras de firewall e proteção contra acessos não autorizados.

Link de Internet Dedicado (LOTE 1)

1.15. Fornecimento de 3 (três) links de internet dedicados, incluindo-se nestes um link de Backup/Contingência, cada um dos 3 (três) links com velocidade mínima de 1 Gbps — 1.000 Mbps — simétrica de upload e download, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

1.15.1. Garantia de banda contratada durante 100% do tempo, observando SLA mínimo de 99,5% de disponibilidade mensal, com penalidades contratuais em caso de descumprimento;

1.15.2. Entrega dos links em fibra óptica, garantindo alta disponibilidade, estabilidade, baixa latência e desempenho compatível com aplicações corporativas, sistemas administrativos, telefonia VoIP e transmissão institucional;

1.15.3. A solução deverá contemplar contingência por rota distinta (rota de backup), possibilitando redirecionamento de tráfego de dados para o link de contingência sempre que necessário, possibilitando à continuidade dos serviços críticos;

1.15.4. Fornecimento de IP fixo público, no mínimo 1 (um) por link, com possibilidade de ampliação conforme demanda da Contratante, suporte a bloco adicional mediante solicitação e compatibilidade com IPv4 público e IPv6;

1.15.5. Os links deverão possuir canal de atendimento dedicado — NOC 24x7 — e permitir expansão futura de banda sem substituição integral da infraestrutura, ressalvadas adequações técnicas indispensáveis;

1.15.6. A operadora deverá possuir ou subcontratar infraestrutura nacional de backbone IP e capacidade de interconexão com pontos de troca de tráfego, redes de distribuição de conteúdo — CDNs — e demais sistemas autônomos relevantes, de modo a assegurar baixa latência e adequado desempenho no acesso aos principais serviços e aplicações corporativas, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual, ainda que utilize infraestrutura de terceiros;

1.15.7. Os 3 (três) links contratados deverão possuir independência lógica integral entre si, de modo que cada circuito trafegue obrigatoriamente por blocos de IPs

públicos, VLANs, portas físicas, equipamentos de transporte ou estruturas lógicas segregadas na rede da operadora;

1.15.8. A independência lógica deverá impedir que falha lógica, erro de roteamento, indisponibilidade operacional, ataque cibernético, instabilidade de VLAN, falha em porta física ou qualquer ocorrência incidente sobre um dos links contamine, afete ou comprometa os demais circuitos contratados;

1.15.9. A distribuição funcional dos links deverá observar, como referência mínima, a seguinte arquitetura:

1.15.9.1. Link 1 — Rede Interna e Transmissão: destinado prioritariamente aos sistemas administrativos, telefonia VoIP, aplicações institucionais e streaming oficial das sessões legislativas;

1.15.9.2. Link 2 — Rede Wi-Fi: destinado ao uso de visitantes, vereadores, assessores e demais usuários autorizados da rede sem fio, com isolamento em relação à rede interna cabeada da Câmara;

1.15.9.3. Link 3 — Backup/Contingência: destinado à operação em modo de prontidão, com failover automático, para assumir operações críticas da rede interna, telefonia VoIP e transmissão oficial em caso de falha do circuito da rede interna cabeada (link 1) bem como da rede wifi (link 2).

1.15.9.3.1. A distribuição funcional dos links poderá ser ajustada pelo CPD da Câmara, desde que preservadas a independência lógica dos 3 (três) links, a segregação entre rede interna e rede de visitantes/Wi-Fi e a função de contingência do terceiro circuito;

1.15.9.3.2. Os Links 1 e 2 poderão ser entregues por uma mesma rota física principal, denominada Rota Física A, desde que mantida a independência lógica integral entre ambos;

1.15.9.3.3. O Link 3 deverá possuir independência física e lógica integral, sendo entregue por rota distinta da Rota Física A, denominada Rota Física B;

1.15.9.3.4. A Rota Física B deverá utilizar trajeto físico distinto, compreendendo, sempre que tecnicamente viável, cabeamento, postes, caixas de

passagem, tubulações, dutos, fibras, caixas de emenda, infraestrutura de acesso e entrada no prédio separada da Rota Física A;

1.15.9.3.5. A finalidade da Rota Física B é garantir a continuidade dos serviços essenciais em caso de rompimento de fibra, sinistro em via pública, falha física na rota principal, indisponibilidade de infraestrutura de acesso ou qualquer evento que comprometa a Rota Física A;

1.15.9.3.6. A contratada deverá comprovar, por meio de relatório técnico, croqui, declaração técnica ou documento equivalente, a distinção entre as rotas físicas utilizadas, especialmente quanto ao circuito destinado ao backup/contingência;

1.15.9.3.7. A contratada deverá fornecer, instalar e configurar roteador de borda corporativo, bem como todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários à plena operação da solução, incluindo, conforme a arquitetura adotada, ONUs, DIOs, patch cords, módulos, fontes, cabos, conectores, adaptadores e demais componentes indispensáveis;

1.15.9.3.8. O roteador de borda e os demais equipamentos fornecidos deverão possuir capacidade de processamento, throughput, memória, interfaces e recursos compatíveis com a volumetria contratada, considerando os 3 (três) links de 1 Gbps simétricos, regras de segurança, balanceamento, monitoramento e failover automático;

1.15.9.4. A contratada será responsável por todas as configurações necessárias à plena operação da solução, incluindo, no mínimo:

1.15.9.4.1. configuração dos circuitos de internet dedicada;

1.15.9.4.2. configuração de IPs públicos fixos;

1.15.9.4.3. regras de balanceamento de carga;

1.15.9.4.4. segregação de tráfego entre rede interna, Wi-Fi e contingência;

1.15.9.4.5. políticas básicas de segurança da informação;

1.15.9.4.6. regras de firewall;

1.15.9.4.7. configuração de failover automático;

1.15.9.4.8. priorização de tráfego crítico, quando aplicável;

1.15.9.4.9. integração com a infraestrutura existente da Câmara;

1.15.9.4.10. testes de disponibilidade, desempenho e contingência.

1.15.9.5. O failover automático deverá redirecionar o tráfego de dados para o Link 3 (Link de Contingência) em caso de falha física ou lógica do Link 1 (Rede Interna Cabeada) ou do Link 2 (Rede Wi-Fi), com o menor impacto operacional possível e sem necessidade de intervenção manual ordinária pelo CPD;

1.15.9.6. Todos os equipamentos vinculados à solução de borda deverão ser instalados nas dependências do CPD da Câmara Municipal, em local indicado pela equipe técnica da Contratante;

1.15.9.7. A contratada deverá ministrar treinamento técnico básico à equipe do CPD da Câmara, antes do aceite definitivo da solução, contemplando, no mínimo:

1.15.9.7.1. arquitetura geral da solução implantada;

1.15.9.7.2. identificação dos links, rotas, IPs, VLANs e equipamentos;

1.15.9.7.3. funcionamento do roteador de borda;

1.15.9.7.4. regras de balanceamento de carga;

1.15.9.7.5. regras de firewall e segurança aplicadas;

1.15.9.7.6. funcionamento do failover automático;

1.15.9.7.7. consulta a logs e indicadores básicos;

1.15.9.7.8. monitoramento dos links;

1.15.9.7.9. procedimentos de abertura de chamado e escalonamento técnico

1.15.9.8. O treinamento poderá ser presencial ou remoto, desde que haja registro formal de participação e entrega de material técnico, manual operacional básico ou documento equivalente.

Tecnologia VOIP (LOTE 2)

1.16. Fornecimento de 100 (cem) telefones VoIP, com as seguintes características mínimas:

1.16.1. Display LCD com exibição de informações de chamada;

1.16.2. Compatibilidade com protocolo SIP 2.0 — RFC 3261;

1.16.3. Viva-voz full duplex com cancelamento de eco acústico;

1.16.4. Suporte a múltiplas contas SIP, em número mínimo de 2 (duas);

1.16.5. Fornecimento obrigatório de fonte de alimentação bivolt individual para cada aparelho telefônico, independentemente de eventual compatibilidade com PoE; caso o aparelho possua suporte a PoE, deverá observar, no mínimo, o padrão IEEE 802.3af;

1.16.6. Cada aparelho deverá possuir, obrigatoriamente, 2 (duas) portas de rede Ethernet RJ-45 padrão 10/100/1000 Mbps — Gigabit — ou superior, com switch integrado, contemplando:

1.16.6.1. 1 (uma) porta de entrada WAN/rede;

1.16.6.2. 1 (uma) porta de saída LAN/PC;

1.16.6.3. suporte à conexão em ponte — pass-through — para ligação do computador do usuário diretamente ao aparelho telefônico;

1.16.6.4. manutenção do desempenho Gigabit, sem limitação, perda, gargalo ou estrangulamento de velocidade na estação de trabalho conectada à porta LAN/PC.

1.16.7. Suporte ao codec G.722 — áudio HD;

1.16.8. Possibilidade de provisionamento remoto por autoprovisionamento e atualização/configuração por interface web segura — HTTPS;

1.16.9. Instalação física, configuração lógica e integração com a solução de PABX Virtual em Nuvem fornecida pela contratada;

1.16.10. Realização de testes de funcionamento dos aparelhos, ramais, chamadas internas, chamadas externas e recursos mínimos de telefonia;

1.16.11. Orientação básica aos usuários finais quanto ao uso dos aparelhos e principais funcionalidades;

1.16.12. Não serão aceitos aparelhos cuja porta de saída LAN/PC seja limitada a padrão inferior a Gigabit, caso tal limitação reduza o desempenho da rede cabeada da estação de trabalho.

PABX VIRTUAL EM NUVEM (LOTE 2)

1.17. A solução de telefonia VoIP deverá compreender, obrigatoriamente, o fornecimento, implantação, configuração, manutenção, suporte e garantia de solução de PABX Virtual em Nuvem, indispensável ao funcionamento operacional dos ramais e à gestão centralizada da telefonia institucional;

1.18. A solução de PABX Virtual em Nuvem deverá contemplar, no mínimo:

1.18.1. criação e gerenciamento de ramais;

1.18.2. roteamento de chamadas;

1.18.3. URA — Unidade de Resposta Audível;

1.18.4. filas de atendimento;

1.18.5. grupos de ramais;

1.18.6. transferência de chamadas;

1.18.7. painel web de gerenciamento;

1.18.8. gestão de usuários e permissões;

1.18.9. possibilidade de alteração de ramais e configurações;

1.18.10. registros básicos de chamadas, quando disponíveis na solução;

1.18.11. suporte técnico para configuração, manutenção, correção e ajustes operacionais.

1.19. A mera entrega física dos aparelhos telefônicos não caracterizará o cumprimento do objeto, sendo obrigatória a entrega da solução funcional, com ramais configurados, PABX Virtual ativo, chamadas operacionais e aceite funcional pela Contratante;

1.20. A contratada deverá fornecer à equipe do CPD credenciais de acesso ao painel web do PABX Virtual, com perfil administrativo suficiente para criação, alteração, exclusão e gerenciamento ordinário dos ramais, usuários, filas, URA, grupos e demais configurações necessárias à rotina da Câmara;

1.21. O acesso administrativo deverá permitir autonomia operacional ao CPD, sem dependência exclusiva de chamados à operadora para ajustes simples de rotina, ressalvadas alterações estruturais, incidentes técnicos ou configurações avançadas que demandem intervenção da contratada;

1.22. A contratada deverá manter suporte técnico para a solução de PABX Virtual durante toda a vigência contratual, incluindo correções, reconfigurações, apoio técnico e restabelecimento da funcionalidade da telefonia institucional;

1.23. A contratada deverá ministrar treinamento técnico à equipe do CPD sobre a utilização do painel administrativo do PABX Virtual, antes do aceite definitivo da solução, contemplando, no mínimo:

1.23.1. acesso ao painel web;

1.23.2. criação e alteração de ramais;

1.23.3. configuração de usuários;

1.23.4. configuração de URA;

1.23.5. configuração de filas e grupos de atendimento;

1.23.6. alteração de senhas e permissões;

1.23.7. consulta a registros ou relatórios disponíveis;

1.23.8. procedimentos de diagnóstico básico;

1.23.9. abertura de chamados e escalonamento técnico.

1.24. O treinamento poderá ser presencial ou remoto, desde que haja registro formal de participação e disponibilização de material de apoio, manual operacional básico ou documento equivalente.

MINUTAGEM ILIMITADA (LOTE 2)

1.25. A solução de telefonia VoIP deverá contemplar minutagem ilimitada, sem cobrança excedente, para as seguintes modalidades mínimas de chamadas:

1.25.1. chamadas para fixo local;

1.25.2. chamadas para fixo DDD nacional;

1.25.3. chamadas para celular local;

1.25.4. chamadas para celular DDD nacional;

1.25.5. chamadas para números 0800;

1.25.6. chamadas entre ramais internos da Câmara.

1.26. Não será admitida proposta que exclua qualquer das modalidades mínimas de chamadas definidas neste Termo de Referência. Todas deverão estar abrangidas pelo preço da solução, vedadas franquias ocultas, cobranças excedentes ou tarifas não expressamente previstas no instrumento convocatório.

1.27. Quaisquer custos adicionais, tarifas, assinaturas, licenças, portabilidade, habilitação, manutenção da plataforma, uso do PABX Virtual, painel administrativo, suporte, atualizações e demais encargos necessários à operação da solução deverão estar incluídos no valor contratado.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, PRAZO, VIGÊNCIA E LOCAL

1.28. Os objetos deste processo enquadram-se como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com o art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observada a qualidade necessária ao atendimento das finalidades institucionais da contratação.

1.29. Prazo de entrega e instalação: a instalação, configuração, ativação, testes e entrega total dos serviços deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

1.30. Vigência da contratação: o contrato a ser firmado entre a Câmara e o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

1.31. Prorrogação contratual: por tratar-se de serviço contínuo de tecnologia da informação e comunicação, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja previsão no edital e no contrato, bem como ateste a autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, respeitada a vigência máxima decenal.

1.32. Local de entrega e execução: o objeto deverá ser entregue, instalado, configurado e executado na sede da Contratante, situada à Rua Marcelino Pinto Teixeira, nº 50, Parque Industrial, Embu das Artes/SP.

Aspectos gerais

1.33. A contratação visa assegurar à Câmara Municipal solução integrada de conectividade e comunicação institucional, apta a garantir continuidade operacional, estabilidade de acesso à internet, disponibilidade dos sistemas administrativos, funcionamento da telefonia VoIP, suporte às atividades legislativas e transmissão oficial das sessões.

1.34. A adoção de links dedicados, com independência lógica, contingência física, monitoramento proativo, roteador de borda corporativo e failover automático, é necessária para reduzir riscos de indisponibilidade, falhas de conectividade, interrupção de serviços essenciais e prejuízos à atividade administrativa e legislativa.

1.35. A solução de telefonia VoIP, com PABX Virtual em Nuvem, aparelhos compatíveis, fontes de alimentação individuais, portas Gigabit, painel administrativo e treinamento ao CPD, é necessária para garantir que os ramais sejam entregues plenamente operacionais, evitando a simples disponibilização de equipamentos sem central de roteamento, gerenciamento e funcionamento efetivo.

1.36. A contratação deverá assegurar à equipe técnica da Câmara autonomia mínima para acompanhamento, gerenciamento ordinário e fiscalização da solução, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo suporte, manutenção, disponibilidade e correção de falhas durante toda a vigência contratual.

1.37. Os quantitativos e capacidades definidos para cada lote integram o escopo da solução contratada. Não haverá requisição discricionária de frações da solução nem redução automática da remuneração por mera utilização inferior à capacidade disponibilizada; eventuais alterações quantitativas ou qualitativas somente poderão ocorrer nas hipóteses e limites dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização própria e preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços e equipamentos destinados ao aprimoramento da infraestrutura de conectividade e comunicação institucional da Câmara Municipal, compreendendo: (i) fornecimento de link de internet dedicado com garantia de banda, disponibilidade e suporte técnico especializado; e (ii) fornecimento e configuração de aparelhos de telefonia baseados em tecnologia VoIP para modernização do sistema de comunicação institucional.

2.2. Embora os objetos estejam relacionados ao ambiente de tecnologia da informação e comunicação, a contratação será estruturada em lotes distintos, considerando as especificidades técnicas de cada solução e a especialização dos fornecedores existentes no mercado, permitindo maior competitividade e ampliando a participação de empresas interessadas.

2.3. A adoção dessa solução busca garantir maior estabilidade da conectividade, melhoria na gestão da rede interna e modernização das comunicações institucionais, assegurando a continuidade das atividades administrativas e legislativas do órgão. Além disso, a solução proposta observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133.

2.4. A solução proposta foi definida após análise das alternativas tecnológicas disponíveis no mercado, considerando critérios de desempenho, confiabilidade, escalabilidade e custo-benefício para a Administração Pública.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO

2.5. Atualmente, o ambiente institucional da contratante enfrenta limitações significativas de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, incluindo:

2.6. Instabilidade e lentidão no acesso à internet;

2.7. Quedas frequentes de conexão, prejudicando atividades administrativas, legislativas e de atendimento ao público;

2.8. Sistema de telefonia obsoleto ou com recursos insuficientes para as atuais demandas operacionais;

2.9. Falta de capacidade de gerenciamento centralizado e monitoramento técnico da rede;

2.10. Ausência de suporte técnico qualificado e com tempo de resposta adequado.

2.11. Tais limitações impactam diretamente a produtividade institucional, a eficiência administrativa e a qualidade do atendimento prestado ao público interno e externo.

2.12. A proposta contempla a implantação de uma infraestrutura convergente de conectividade e telefonia IP, dimensionada para garantir alta disponibilidade, segurança da informação e escalabilidade às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

3.1. demanda do órgão tem como base as seguintes características:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE/OBSERVAÇÃO
Prazo do contrato	12	Meses
Links dedicados	3	Links de 1 Gbps full-duplex
IPs fixos (total mínimo)	3	IPs públicos (1 por link)
Telefones VoIP	100	Unidades
Contas SIP por telefone	2	Contas SIP por aparelho
Tempo de resposta técnico	4	Horas úteis
Manutenção preventiva	2	Vezes por ano (semestral)
Prazo de instalação	20	Dias úteis

3.2. Para fins de dimensionamento e formação da proposta, o Lote 1 compreende 3 (três) links dedicados simétricos de 1 Gbps, integrados à solução de redundância, segurança, gerenciamento e suporte; e o Lote 2 compreende 1 (uma) solução integrada de telefonia VoIP com capacidade para até 100 (cem) aparelhos físicos e respectivos ramais, PABX virtual em nuvem, instalação, configuração, portabilidade, minutagem, suporte, manutenção e treinamento, conforme as especificações deste Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Justificativa técnica

4.1. Link de Internet Dedicado

4.1.1. A contratação de 3 links de internet dedicados com capacidade de 1 Gbps full-duplex é necessária para garantir acesso contínuo, estável e com garantia de banda às atividades institucionais da Câmara Municipal. A utilização de link dedicado proporciona maior confiabilidade em comparação a links compartilhados (best-effort), assegurando desempenho adequado para utilização de sistemas administrativos, acesso a portais governamentais, transmissões institucionais, videoconferências e demais serviços digitais utilizados pela Administração

4.1.2. Além disso, a exigência de suporte técnico especializado e Acordo de Nível de Serviço (SLA) mínimo de 99,5% de disponibilidade visa garantir a rápida resolução de eventuais falhas e a continuidade das atividades institucionais que dependem de conectividade permanente.

4.2. Telefonia Institucional baseada em Tecnologia VoIP

4.2.1. A contratação de telefones e solução de comunicação baseada em tecnologia VoIP, com fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos, tem como finalidade modernizar o sistema de comunicação telefônica institucional da Câmara Municipal.

4.2.2. A tecnologia VoIP permite maior eficiência na gestão das comunicações, melhor qualidade de áudio, possibilidade de expansão do sistema e potencial redução de custos operacionais em comparação aos sistemas tradicionais de telefonia.

4.2.3. A solução também possibilita maior controle administrativo das linhas telefônicas, registro de chamadas e integração com sistemas de comunicação digital utilizados pela Administração.

4.2.4. Além disso, já é tecnologia hoje utilizada, com bons indicativos de execução, e sua perpetuação gera economia de escala, por não necessitar da passagem de novas fiações.

Justificativa econômica

4.3. A definição da solução tecnológica para atendimento das necessidades de conectividade e comunicação institucional da Câmara Municipal considerou diferentes alternativas disponíveis no mercado, avaliando-se critérios de custo-benefício, confiabilidade, disponibilidade do serviço, escalabilidade e adequação ao ambiente institucional**.**

4.4. Foram analisadas as seguintes alternativas:

4.4.1. Utilização de internet banda larga convencional (best-effort)**;**

4.4.2. Contratação de link de internet dedicado**;**

4.4.3. Manutenção da telefonia tradicional analógica/digital;

4.4.4. Implantação de telefonia baseada em tecnologia VoIP.

4.5. A análise demonstrou que a adoção de link dedicado e telefonia VoIP apresenta maior vantagem econômica e operacional para a Administração Pública, principalmente em razão da maior estabilidade, previsibilidade de desempenho, facilidade de gestão e potencial redução de custos operacionais ao longo do tempo.

4.6. Comparação das alternativas de Conectividade:

Critério	Internet Banda Larga Comum	Link de Internet Dedicado
Garantia de Banda	Não possui	Banda garantida
Estabilidade	Média / variável	Alta
SLA de atendimento	Geralmente inexistente	SLA contratual (ex: 99,5%)
Suporte técnico	Limitado	Prioritário
Adequação ao ambiente institucional	Baixa	Alta
Risco de indisponibilidade	Alto	Baixo

4.7. Embora a banda larga convencional possua menor custo inicial, o **link dedicado oferece maior confiabilidade e desempenho**, reduzindo interrupções nos serviços administrativos e garantindo continuidade das atividades institucionais.

4.8. Comparação das alternativas de Telefonia:

Critério	Telefonia Tradicional	Telefonia VoIP
Custo de chamadas	Mais elevado	Mais econômico

Critério	Telefonia Tradicional	Telefonia VoIP
Escalabilidade	Limitada	Alta
Integração com sistemas digitais	Limitada	Ampla
Recursos adicionais	Básicos	Avançados
Manutenção	Mais complexa	Simplificada
Gestão administrativa	Restrita	Ampliada

4.9. A adoção da telefonia VoIP permite maior controle das comunicações institucionais e potencial redução de custos operacionais, além de possibilitar expansão futura do sistema com maior facilidade. Além disso, o VOIP já é atualmente utilizado na instituição, e sua perpetuação gera economia de escala por não precisar de nova passagem de cabos.

Conclusão

4.10. Diante da análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de link de internet dedicado e solução de telefonia VoIP apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração, garantindo maior confiabilidade da infraestrutura tecnológica, continuidade das atividades institucionais e melhor gestão dos recursos públicos.

4.11. Embora algumas alternativas apresentem menor custo inicial, a solução escolhida demonstra maior eficiência econômica no médio e longo prazo, reduzindo riscos de indisponibilidade, custos de manutenção e limitações operacionais, além de proporcionar melhor desempenho para as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços e equipamentos destinados ao aprimoramento da infraestrutura de conectividade e comunicação institucional da Câmara Municipal, compreendendo: (i) fornecimento de 3 links de internet dedicado com garantia de banda, disponibilidade e suporte técnico especializado; e (ii) fornecimento e configuração de aparelhos de telefonia baseados em tecnologia VoIP para modernização do sistema de comunicação institucional.

5.2. Embora os objetos estejam relacionados ao ambiente de tecnologia da informação e comunicação, a contratação será estruturada em lotes distintos, considerando as especificidades técnicas de cada solução e a especialização dos fornecedores

existentes no mercado, permitindo maior competitividade e ampliando a participação de empresas interessadas.

5.3. A adoção dessa solução busca garantir maior estabilidade da conectividade, melhoria na gestão da rede interna e modernização das comunicações institucionais, assegurando a continuidade das atividades administrativas e legislativas do órgão. Além disso, a solução proposta observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133.

5.4. A solução proposta foi definida após análise das alternativas tecnológicas disponíveis no mercado, considerando critérios de desempenho, confiabilidade, escalabilidade e custo-benefício para a Administração Pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE:

6.1. Os critérios de sustentabilidade a serem atendidos são os inseridos na descrição do objeto.

SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Admite-se a subcontratação parcial de etapas acessórias ou de apoio, tais como infraestrutura de última milha, passagem de fibra, serviços de campo, logística de equipamentos e manutenção especializada, desde que a medida não importe transferência da responsabilidade contratual e não comprometa a segurança, a disponibilidade, a rastreabilidade, o SLA ou a interlocução única da CONTRATADA perante a Câmara.

6.3. A subcontratação de etapa acessória deverá ser previamente informada à fiscalização e, quando a Administração considerar necessário em razão do risco ou da criticidade da atividade, submetida à autorização, podendo ser exigida comprovação da aptidão específica da subcontratada para a parcela que efetivamente executará. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelos atos, omissões, qualidade, prazos e encargos de seus subcontratados.

6.4. Fica vedada a transferência integral do objeto ou a subcontratação que caracterize mera intermediação sem capacidade de gestão e responsabilidade sobre a solução contratada. Também é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica nas hipóteses proibidas pelo art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não será exigida garantia contratual. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência é facultativa e, para os dois lotes, os riscos relevantes serão mitigados por pagamento mensal somente após medição e ateste, níveis de serviço objetivos, glosas, obrigação de substituição de equipamentos, fiscalização contínua, sanções e possibilidade de extinção nas hipóteses legais. A imposição de garantia adicional, diante desse conjunto de controles, foi considerada desnecessária e potencialmente onerosa à competitividade.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8.1. Execução do contrato será acompanhada pelo Diretor Geral e pelos servidores nomeados como Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, que farão a gestão mediante a análise periódica da execução por meio das Liquidações e Ordens de Pagamentos, geradas pelo sistema da Entidade. Especificação da garantia do serviço (artigo 40, §1º, inciso III, da Lei Nº 14.133, de 2021)

8.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), além de garantia contratual durante todo o período de vigência da contratação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada, devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes designará servidores responsáveis a fim de atuarem como Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

Preposto

9.7. A Contratada, designará formalmente, o Preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento, os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa, à disposição da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, para tratativas de quaisquer medidas necessárias.

9.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do Preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.10. A Contratada deverá informar o contato direto do preposto como telefone e e-mail e o mesmo deverá responder as solicitações da administração da Câmara Municipal no prazo máximo de 01 (um) dia útil, quando requisitado.

Da fiscalização e gestão

9.11. A fiscalização e gestão do contrato, serão executadas de acordo com o disposto na Resolução Nº 245/2024, que define atribuições dos agentes públicos atuantes no processo de compras e licitações no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

10.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas.

10.1.2. A remuneração será mensal, por solução integrada do respectivo lote, após a implantação aceita e conforme a efetiva execução no período. A primeira medição somente poderá abranger período posterior à disponibilização operacional e ao recebimento provisório/aceite técnico da implantação, sendo vedada sobreposição de pagamento por componentes ainda não disponibilizados. As medições subsequentes observarão os relatórios de SLA, as glosas, os chamados e o ateste da fiscalização.

Liquidação

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.3. Para fins de Liquidação, o setor competente, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.3.1. O prazo de validade;

10.3.2. A data da emissão;

10.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.3.5. O valor a pagar; e

10.3.6. Eventual destaque, do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado, providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

10.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.6. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.7. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida, a ordem bancária para pagamento.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9. O Contratado, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. MATRIZ DE RISCOS

11.1. Em conformidade com o artigo 6º, inciso XXVII, da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a matriz de risco define os riscos e responsabilidades de cada parte frente a ocorrência de eventos supervenientes à contratação.

MATRIZ DE RISCO							
Evento	**Causa**	**Consequência**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Risco**	**Medida mitigadora**	**Responsável**
Especificação técnica insuficiente do objeto	Definição incompleta de banda, simetria, SLA, latência, jitter, perda, canais simultâneos, portabilidade, equipamentos e suporte	Contratação de solução inadequada, impugnações, inexecução parcial, baixa qualidade dos serviços	Média	Alto	Alto	Detalhamento minucioso no ETP/TR de todos os requisitos técnicos, operacionais e de desempenho; validação prévia pela área técnica	Área demandante / TI
Subdimensionamento da capacidade do link ou da telefonia	Levantamento inadequado da demanda, ausência de diagnóstico do uso simultâneo	Lentidão, interrupções, chamadas picotadas, perda de produtividade	Média	Alto	Alto	Justificativa dos quantitativos com base em usuários, setores, sessões, videoconferências, ramais e crescimento estimado	Área demandante / TI
Atraso na instalação/ ativação	Falta de viabilidade técnica, atraso de obra, logística ou	Postergação da entrada em operação e manutenção de solução precária	Média	Alto	Alto	Exigir cronograma, marcos intermediários, prova de viabilidade e previsão de multa moratória por atraso	Contratada / fiscal do contrato

	equipe da contratada						
Indisponibilidade total do link	Falha de backbone, rompimento de fibra, falha de CPE, erro de configuração, queda de energia ou falha da operadora	Paralisação dos sistemas, e-mail, portais, transmissão e telefonia IP	Média	Muito alto	Crítico	Previsão de SLA mínimo de disponibilidade, monitoramento contínuo, reparo por severidade, glosa por indisponibilidade e eventual redundância, se contratada	Contratada / fiscal técnico
Degradação do link sem queda total	Congestionamento, perda de pacotes, jitter elevado, latência excessiva, entrega inferior da banda	Queda de qualidade, lentidão, voz metálica, falha em videoconferências e sistemas	Média	Alto	Alto	Fixação de indicadores mensuráveis de banda, jitter, latência e perda; glosa por descumprimento de KPI	Contratada / fiscal técnico
Falha na solução VoIP	Instabilidade de SIP trunk, PABX virtual, URA, filas, ramais, autenticação ou portabilidade	Prejuízo ao atendimento institucional, perda de chamadas e interrupção da comunicação oficial	Média	Alto	Alto	SLA específico para VoIP, tempos objetivos de resposta e restabelecimento, relatórios e mecanismos de contingência	Contratada / fiscal técnico
Suporte técnico ineficiente	Ausência de operação 24x7, demora de resposta, falha de escalonamento	Aumento do tempo de indisponibilidade e dificuldade na resolução dos incidentes	Média	Alto	Alto	Exigir central 24x7x365, protocolo, portal de chamados, histórico exportável e escalonamento formal por severidade	Contratada
Relatórios de SLA insuficientes ou inconsistentes	Dependência exclusiva dos dados da contratada e ausência de padrão de aferição	Fragilidade da fiscalização, pagamento indevido e dificuldade de comprovação	Média	Alto	Alto	Exigir relatório padronizado com logs, indicadores, chamados, indisponibilidades, causa-raiz e plano de ação, confrontado com medições da contratante	Contratada / fiscalização
Uso abusivo de janelas de manutenção	Falta de limitação contratual e ausência de aprovação prévia	Burla do SLA e redução artificial do tempo de indisponibilidade apurado	Média	Médio/Alto	Médio/ Alto	Limitar janelas, exigir solicitação e anuência prévia, restringir horário e excluir do SLA apenas as manutenções formalmente autorizadas	Contratada / fiscal
Falha de segurança da solução	Configuração inadequada, ausência de hardening, fraude em chamadas, credenciais frágeis	Danos financeiros, interrupções, vazamento de informações e responsabilização	Baixa/Média	Muito alto	Alto	Requisitos mínimos de segurança, autenticação forte, segregação lógica, trilhas de auditoria e resposta a incidentes	Contratada / TI
Dependência excessiva	Ausência de regras de transição,	Dificuldade de migração ao final do contrato, risco	Média	Alto	Alto	Prever transição assistida, entrega de inventário,	Contratada / gestor

do fornecedor	reversibilidade e portabilidade	de descontinuidade				cooperação na migração e preservação da portabilidade	
Fiscalização contratual insuficiente	Falta de rotina, checklists, medição técnica e formalização	Pagamento sem aferição adequada e fragilidade perante controle interno e externo	Média	Muito alto	Crítico	Designação de gestor e fiscal técnico, checklist mensal, relatório de recebimento e memória de cálculo das glosas	Administração

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor anual da contratação é a seguinte:

12.1.1. Lote 1 (internet): R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais);

12.1.2. Lote 2 (VOIP): R$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

13.2. A Contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação.

Embu das Artes/SP, data da assinatura eletrônica.

ABEL RODRIGUES ARANTES:33054181847
Assinado de forma digital por ABEL RODRIGUES ARANTES:33054181847
Dados: 2026.09.09 14:45:37 -03'00'

ABEL RODRIGUES ARANTES
PRESIDENTE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

LOTE(S):

OBJETO:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor mensal unitário da solução (R$)	Valor mensal total (R$)	Quantidade de meses	Valor global do lote - 12 meses (R$)
1	Solução integrada de conectividade composta por 3 (três) links dedicados de 1 Gbps, com instalação, configuração, operação, equipamentos, suporte, monitoramento, segurança e SLA, conforme o Termo de Referência	Solução/Mês	1	_____	_____	12	_____

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor mensal unitário da solução (R$)	Valor mensal total (R$)	Quantidade de meses	Valor global do lote - 12 meses (R$)
2	Solução integrada de telefonia VoIP, com PABX virtual em nuvem, até 100 (cem) aparelhos IP, ramais, minutagem prevista no TR, instalação, configuração, portabilidade, suporte, manutenção, treinamento e SLA	Solução/Mês	1	_____	_____	12	_____

Valor total anual do lote: R$ (valor por extenso)

Valor total mensal do lote: R$ (valor por extenso)

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO, sob as penas da lei, que a solução ofertada atende integralmente às especificações e condições do Edital e do Termo de Referência.

DECLARO, sob pena de desclassificação, que os preços ofertados compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, bem como todos os demais custos diretos e indiretos da execução do objeto.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do licitante ou seu representante legal
Nome do representante:_____
CPF do representante: _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Ilmo. Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa: (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente pregão, em conformidade com o objeto a ser contratado, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I, e do presente Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME
ASSINATURA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, devidamente inscrita no C.N.P.J. do MF sob nº 06.097.889/0001-53, com sede na Rua Marcelino Pinto Teixeira, Nº 50, Parque Industrial Ramos de Freitas, Embu das Artes Estado de São Paulo, CEP: 06816-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Abel Rodrigues Arantes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP e do CPF nº _____, residente e domiciliado, nesta cidade de Embu das Artes/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; E _____, CNPJ Nº_____, inscrição estadual nº_____, endereço:_____,devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo (a) Sr (a)_____),doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo do Pregão Eletrônico em epígrafe e em observância às disposições da Lei Nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade e comunicação institucional, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção, monitoramento e garantia de 3 (três) links dedicados de internet de 1 Gbps simétricos, com independência lógica entre os circuitos, redundância física para o link de contingência, roteador de borda corporativo, balanceamento, firewall, monitoramento e failover automático, bem como solução de telefonia VoIP com 100 (cem) aparelhos IP, PABX Virtual em Nuvem, minutagem ilimitada nas modalidades previstas no Termo de Referência, credenciais administrativas ao CPD, fontes de alimentação individuais, interfaces Gigabit, treinamento técnico, integração lógica e entrega funcional dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, na sede da Câmara Municipal de Embu das Artes, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e níveis de serviço abaixo definidos:

Condições Gerais da Contratação

1.2. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de conectividade e comunicação institucional, com suporte técnico e garantia, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo:

1.3. Fornecimento, instalação, configuração, operação, suporte técnico e garantia de link de internet dedicado;

1.4. Fornecimento, instalação, configuração, operação, suporte técnico e garantia de solução de telefonia VoIP, com disponibilização de aparelhos telefônicos IP, solução de PABX Virtual em Nuvem e minutagem ilimitada, conforme especificações deste Termo de Referência.

Especificações

1.5. Atendimento técnico remoto e presencial com tempo de resposta de até 4 (quatro) horas úteis após abertura de chamado, em horário comercial;

1.6. Manutenção preventiva semestral e corretiva sempre que necessário, com atendimento do chamado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados, quando necessário ao restabelecimento da utilidade do serviço;

1.7. Substituição imediata de qualquer equipamento com defeito, sem custos adicionais à Contratante;

1.8. Monitoramento proativo dos links de internet, por SNMP ou plataforma própria/equivalente, com emissão de relatórios mensais de disponibilidade e desempenho;

1.9. Atendimento por equipe técnica qualificada e, quando aplicável, certificada, com plano de atendimento padronizado — SOPs;

1.10. Instalação e entrega total dos serviços em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;

1.11. Os serviços serão instalados na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes;

1.12. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos de instalação, deslocamento, cabeamento, mão de obra, equipamentos, materiais, acessórios, configurações, licenças, ativações e demais itens necessários à plena execução do objeto, ainda que não expressamente elencados;

1.13. A contratada deverá apresentar relatório técnico de instalação e aceite funcional, assinado pela Contratante, contendo, no mínimo, a descrição da solução implantada, identificação dos links, equipamentos instalados, testes realizados, parâmetros de configuração, comprovação de funcionamento e eventuais recomendações técnicas;

1.14. A contratada deverá cumprir integralmente as normas da ANATEL, a ABNT NBR 14565, no que couber ao cabeamento estruturado, as legislações vigentes e as boas práticas de segurança da informação, incluindo criptografia de dados, controle de acesso, segregação de redes, regras de firewall e proteção contra acessos não autorizados.

Link de Internet Dedicado

1.15. Fornecimento de 3 (três) links de internet dedicados, com velocidade mínima de 1 Gbps — 1.000 Mbps — simétrica de upload e download, com as seguintes especificações técnicas mínimas cada:

1.15.1. Garantia de banda contratada durante 100% do tempo, observando SLA mínimo de 99,5% de disponibilidade mensal, com penalidades contratuais em caso de descumprimento;

1.15.2. Entrega dos links em fibra óptica, garantindo alta disponibilidade, estabilidade, baixa latência e desempenho compatível com aplicações corporativas, sistemas administrativos, telefonia VoIP e transmissão institucional;

1.15.3. A solução deverá contemplar contingência por rota distinta, com disponibilização de link de contingência sempre que necessário à continuidade dos serviços críticos;

1.15.4. Fornecimento de IP fixo público, no mínimo 1 (um) por link, com possibilidade de ampliação conforme demanda da Contratante, suporte a bloco adicional mediante solicitação e compatibilidade com IPv4 público e IPv6;

1.15.5. Os links deverão possuir canal de atendimento dedicado — NOC 24x7 — e permitir expansão futura de banda sem substituição integral da infraestrutura, ressalvadas adequações técnicas indispensáveis;

1.15.6. A operadora deverá possuir ou subcontratar infraestrutura nacional de backbone IP e capacidade de interconexão com pontos de troca de tráfego, redes de distribuição de conteúdo — CDNs — e demais sistemas autônomos relevantes,

de modo a assegurar baixa latência e adequado desempenho no acesso aos principais serviços e aplicações corporativas, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual, ainda que utilize infraestrutura de terceiros;

1.15.7. Os 3 (três) links contratados deverão possuir independência lógica integral entre si, de modo que cada circuito trafegue obrigatoriamente por blocos de IPs públicos, VLANs, portas físicas, equipamentos de transporte ou estruturas lógicas segregadas na rede da operadora;

1.15.8. A independência lógica deverá impedir que falha lógica, erro de roteamento, indisponibilidade operacional, ataque cibernético, instabilidade de VLAN, falha em porta física ou qualquer ocorrência incidente sobre um dos links contamine, afete ou comprometa os demais circuitos contratados;

1.15.9. A distribuição funcional dos links deverá observar, como referência mínima, a seguinte arquitetura:

1.15.9.1. Link 1 — Rede Interna e Transmissão: destinado prioritariamente aos sistemas administrativos, telefonia VoIP, aplicações institucionais e streaming oficial das sessões legislativas;

1.15.9.2. Link 2 — Rede Wi-Fi: destinado ao uso de visitantes, vereadores, assessores e demais usuários autorizados da rede sem fio, com isolamento em relação à rede interna cabeada da Câmara;

1.15.9.3. Link 3 — Backup/Contingência: destinado à operação em modo de prontidão, com failover automático, para assumir operações críticas da rede interna, telefonia VoIP e transmissão oficial em caso de falha física ou lógica do circuito principal.

1.15.9.3.1. A distribuição funcional dos links poderá ser ajustada pelo CPD da Câmara, desde que preservadas a independência lógica dos 3 (três) links, a segregação entre rede interna e rede de visitantes/Wi-Fi e a função de contingência do terceiro circuito;

1.15.9.3.2. Os Links 1 e 2 poderão ser entregues por uma mesma rota física principal, denominada Rota Física A, desde que mantida a independência lógica integral entre ambos;

1.15.9.3.3. O Link 3 deverá possuir independência física e lógica integral, sendo entregue por rota distinta da Rota Física A, denominada Rota Física B;

1.15.9.3.4. A Rota Física B deverá utilizar trajeto físico distinto, compreendendo, sempre que tecnicamente viável, cabeamento, postes, caixas de passagem, tubulações, dutos, fibras, caixas de emenda, infraestrutura de acesso e entrada no prédio separada da Rota Física A;

1.15.9.3.5. A finalidade da Rota Física B é garantir a continuidade dos serviços essenciais em caso de rompimento de fibra, sinistro em via pública, falha física na rota principal, indisponibilidade de infraestrutura de acesso ou qualquer evento que comprometa a Rota Física A;

1.15.9.3.6. A contratada deverá comprovar, por meio de relatório técnico, croqui, declaração técnica ou documento equivalente, a distinção entre as rotas físicas utilizadas, especialmente quanto ao circuito destinado ao backup/contingência;

1.15.9.3.7. A contratada deverá fornecer, instalar e configurar roteador de borda corporativo, bem como todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários à plena operação da solução, incluindo, conforme a arquitetura adotada, ONUs, DIOs, patch cords, módulos, fontes, cabos, conectores, adaptadores e demais componentes indispensáveis;

1.15.9.3.8. O roteador de borda e os demais equipamentos fornecidos deverão possuir capacidade de processamento, throughput, memória, interfaces e recursos compatíveis com a volumetria contratada, considerando os 3 (três) links de 1 Gbps simétricos, regras de segurança, balanceamento, monitoramento e failover automático;

1.15.9.4. A contratada será responsável por todas as configurações necessárias à plena operação da solução, incluindo, no mínimo:

1.15.9.4.1. configuração dos circuitos de internet dedicada;

1.15.9.4.2. configuração de IPs públicos fixos;

1.15.9.4.3. regras de balanceamento de carga;

1.15.9.4.4. segregação de tráfego entre rede interna, Wi-Fi e contingência;

1.15.9.4.5. políticas básicas de segurança da informação;

1.15.9.4.6. regras de firewall;

1.15.9.4.7. configuração de failover automático;

1.15.9.4.8. priorização de tráfego crítico, quando aplicável;

1.15.9.4.9. integração com a infraestrutura existente da Câmara;

1.15.9.4.10. testes de disponibilidade, desempenho e contingência.

1.15.9.5. O failover automático deverá redirecionar o tráfego crítico para o link de contingência em caso de falha física ou lógica do circuito principal, com o menor impacto operacional possível e sem necessidade de intervenção manual ordinária pelo CPD;

1.15.9.6. Todos os equipamentos vinculados à solução de borda deverão ser instalados nas dependências do CPD da Câmara Municipal, em local indicado pela equipe técnica da Contratante;

1.15.9.7. A contratada deverá ministrar treinamento técnico básico à equipe do CPD da Câmara, antes do aceite definitivo da solução, contemplando, no mínimo:

1.15.9.7.1. arquitetura geral da solução implantada;

1.15.9.7.2. identificação dos links, rotas, IPs, VLANs e equipamentos;

1.15.9.7.3. funcionamento do roteador de borda;

1.15.9.7.4. regras de balanceamento de carga;

1.15.9.7.5. regras de firewall e segurança aplicadas;

1.15.9.7.6. funcionamento do failover automático;

1.15.9.7.7. consulta a logs e indicadores básicos;

1.15.9.7.8. monitoramento dos links;

1.15.9.7.9. procedimentos de abertura de chamado e escalonamento técnico

1.15.9.8. O treinamento poderá ser presencial ou remoto, desde que haja registro formal de participação e entrega de material técnico, manual operacional básico ou documento equivalente.

Tecnologia VOIP

1.16. Fornecimento de 100 (cem) telefones VoIP, com as seguintes características mínimas:

1.16.1. Display LCD com exibição de informações de chamada;

1.16.2. Compatibilidade com protocolo SIP 2.0 — RFC 3261;

1.16.3. Viva-voz full duplex com cancelamento de eco acústico;

1.16.4. Suporte a múltiplas contas SIP, em número mínimo de 2 (duas);

1.16.5. Fornecimento obrigatório de fonte de alimentação bivolt individual para cada aparelho telefônico, independentemente de eventual compatibilidade com PoE; caso o aparelho possua suporte a PoE, deverá observar, no mínimo, o padrão IEEE 802.3af;

1.16.6. Cada aparelho deverá possuir, obrigatoriamente, 2 (duas) portas de rede Ethernet RJ-45 padrão 10/100/1000 Mbps — Gigabit — ou superior, com switch integrado, contemplando:

1.16.6.1. 1 (uma) porta de entrada WAN/rede;

1.16.6.2. 1 (uma) porta de saída LAN/PC;

1.16.6.3. suporte à conexão em ponte — pass-through — para ligação do computador do usuário diretamente ao aparelho telefônico;

1.16.6.4. manutenção do desempenho Gigabit, sem limitação, perda, gargalo ou estrangulamento de velocidade na estação de trabalho conectada à porta LAN/PC.

1.16.7. Suporte ao codec G.722 — áudio HD;

1.16.8. Possibilidade de provisionamento remoto por autoprovisionamento e atualização/configuração por interface web segura — HTTPS;

1.16.9. Instalação física, configuração lógica e integração com a solução de PABX Virtual em Nuvem fornecida pela contratada;

1.16.10. Realização de testes de funcionamento dos aparelhos, ramais, chamadas internas, chamadas externas e recursos mínimos de telefonia;

1.16.11. Orientação básica aos usuários finais quanto ao uso dos aparelhos e principais funcionalidades;

1.16.12. Não serão aceitos aparelhos cuja porta de saída LAN/PC seja limitada a padrão inferior a Gigabit, caso tal limitação reduza o desempenho da rede cabeada da estação de trabalho.

PABX VIRTUAL EM NUVEM

1.17. A solução de telefonia VoIP deverá compreender, obrigatoriamente, o fornecimento, implantação, configuração, manutenção, suporte e garantia de solução de PABX Virtual em Nuvem, indispensável ao funcionamento operacional dos ramais e à gestão centralizada da telefonia institucional;

1.18. A solução de PABX Virtual em Nuvem deverá contemplar, no mínimo:

1.18.1. criação e gerenciamento de ramais;

1.18.2. roteamento de chamadas;

1.18.3. URA — Unidade de Resposta Audível;

1.18.4. filas de atendimento;

1.18.5. grupos de ramais;

1.18.6. transferência de chamadas;

1.18.7. painel web de gerenciamento;

1.18.8. gestão de usuários e permissões;

1.18.9. possibilidade de alteração de ramais e configurações;

1.18.10. registros básicos de chamadas, quando disponíveis na solução;

1.18.11. suporte técnico para configuração, manutenção, correção e ajustes operacionais.

1.19. A mera entrega física dos aparelhos telefônicos não caracterizará o cumprimento do objeto, sendo obrigatória a entrega da solução funcional, com ramais configurados, PABX Virtual ativo, chamadas operacionais e aceite funcional pela Contratante;

1.20. A contratada deverá fornecer à equipe do CPD credenciais de acesso ao painel web do PABX Virtual, com perfil administrativo suficiente para criação, alteração, exclusão e gerenciamento ordinário dos ramais, usuários, filas, URA, grupos e demais configurações necessárias à rotina da Câmara;

1.21. O acesso administrativo deverá permitir autonomia operacional ao CPD, sem dependência exclusiva de chamados à operadora para ajustes simples de rotina, ressalvadas alterações estruturais, incidentes técnicos ou configurações avançadas que demandem intervenção da contratada;

1.22. A contratada deverá manter suporte técnico para a solução de PABX Virtual durante toda a vigência contratual, incluindo correções, reconfigurações, apoio técnico e restabelecimento da funcionalidade da telefonia institucional;

1.23. A contratada deverá ministrar treinamento técnico à equipe do CPD sobre a utilização do painel administrativo do PABX Virtual, antes do aceite definitivo da solução, contemplando, no mínimo:

1.23.1. acesso ao painel web;

1.23.2. criação e alteração de ramais;

1.23.3. configuração de usuários;

1.23.4. configuração de URA;

1.23.5. configuração de filas e grupos de atendimento;

1.23.6. alteração de senhas e permissões;

1.23.7. consulta a registros ou relatórios disponíveis;

1.23.8. procedimentos de diagnóstico básico;

1.23.9. abertura de chamados e escalonamento técnico.

1.24. O treinamento poderá ser presencial ou remoto, desde que haja registro formal de participação e disponibilização de material de apoio, manual operacional básico ou documento equivalente.

MINUTAGEM ILIMITADA

1.25. A solução de telefonia VoIP deverá contemplar minutagem ilimitada, sem cobrança excedente, para as seguintes modalidades mínimas de chamadas:

1.25.1. chamadas para fixo local;

1.25.2. chamadas para fixo DDD nacional;

1.25.3. chamadas para celular local;

1.25.4. chamadas para celular DDD nacional;

1.25.5. chamadas para números 0800;

1.25.6. chamadas entre ramais internos da Câmara.

1.26. Caso alguma modalidade de chamada não esteja incluída na franquia ilimitada, a licitante deverá indicar expressamente na proposta, sob pena de se presumir incluída no preço ofertado, vedada cobrança posterior não prevista no contrato.

1.27. Quaisquer custos adicionais, tarifas, assinaturas, licenças, portabilidade, habilitação, manutenção da plataforma, uso do PABX Virtual, painel administrativo, suporte, atualizações e demais encargos necessários à operação da solução deverão estar incluídos no valor contratado.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, PRAZO, VIGÊNCIA E LOCAL

1.28. Os objetos deste processo enquadram-se como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de

especificações usuais de mercado, em conformidade com o art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observada a qualidade necessária ao atendimento das finalidades institucionais da contratação.

1.29. Prazo de entrega e instalação: a instalação, configuração, ativação, testes e entrega total dos serviços deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

1.30. Vigência da contratação: o contrato a ser firmado entre a Câmara e o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

1.31. Prorrogação contratual: por tratar-se de serviço contínuo de tecnologia da informação e comunicação, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja previsão no edital e no contrato, bem como ateste a autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, respeitada a vigência máxima decenal.

1.32. Local de entrega e execução: o objeto deverá ser entregue, instalado, configurado e executado na sede da Contratante, situada à Rua Marcelino Pinto Teixeira, nº 50, Parque Industrial, Embu das Artes/SP.

Aspectos gerais

1.33. A contratação visa assegurar à Câmara Municipal solução integrada de conectividade e comunicação institucional, apta a garantir continuidade operacional, estabilidade de acesso à internet, disponibilidade dos sistemas administrativos, funcionamento da telefonia VoIP, suporte às atividades legislativas e transmissão oficial das sessões.

1.34. A adoção de links dedicados, com independência lógica, contingência física, monitoramento proativo, roteador de borda corporativo e failover automático, é necessária para reduzir riscos de indisponibilidade, falhas de conectividade, interrupção de serviços essenciais e prejuízos à atividade administrativa e legislativa.

1.35. A solução de telefonia VoIP, com PABX Virtual em Nuvem, aparelhos compatíveis, fontes de alimentação individuais, portas Gigabit, painel administrativo e treinamento ao CPD, é necessária para garantir que os ramais sejam entregues plenamente

operacionais, evitando a simples disponibilização de equipamentos sem central de roteamento, gerenciamento e funcionamento efetivo.

1.36. A contratação deverá assegurar à equipe técnica da Câmara autonomia mínima para acompanhamento, gerenciamento ordinário e fiscalização da solução, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo suporte, manutenção, disponibilidade e correção de falhas durante toda a vigência contratual.

1.37. O contrato abrangerá a solução integrada do lote adjudicado, pelo período de 12 (doze) meses. Eventuais alterações de quantitativos ou especificações somente poderão ocorrer nas hipóteses e limites legais, mediante a formalização cabível, não se aplicando lógica de requisições parciais típica de registro de preços.

2. DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

2.1. Para atender unicamente aos termos da Lei Nº 14.133 de 2021 e suas alterações, fica estabelecido o valor anual total deste Contrato em R$.....(por extenso). Conforme discriminação do LOTE (1 OU 2) abaixo:

	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor mensal unitário da solução (R$)	Valor mensal total (R$)	Quantidade de meses	Valor global do lote - 12 meses (R$)
1	Solução integrada de conectividade composta por 3 (três) links dedicados de 1 Gbps, com instalação, configuração, operação, equipamentos, suporte, monitoramento, segurança e SLA, conforme o Termo de Referência	Solução/Mês	1	_____	_____	12	_____

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor mensal unitário da solução (R$)	Valor mensal total (R$)	Quantidade de meses	Valor global do lote - 12 meses (R$)
2	Solução integrada de telefonia VoIP, com PABX virtual em nuvem, até 100 (cem) aparelhos IP, ramais, minutagem prevista no TR,	Solução/Mês	1	_____	_____	12	_____

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor mensal unitário da solução (R$)	Valor mensal total (R$)	Quantidade de meses	Valor global do lote - 12 meses (R$)
	instalação, configuração, portabilidade, suporte, manutenção, treinamento e SLA						

2.2. O preço total supra referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada, salvo as hipóteses previstas em lei.

2.3. O pagamento será proporcional à parcela de serviços executados, e será feito em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação de Nota Fiscal Eletrônica, mediante laudo de execução dos serviços, atestado por servidor da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

2.4. A Contratada, deverá efetuar a cobrança diretamente ao Contratante, encaminhando a NF ao e-mail <financeiro@cmembu.sp.gov.br>, sendo vedada a cobrança por meio de rede bancária ou por terceiros.

2.5. O Contratante poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste Contrato.

2.6. No ato do pagamento, de cada parcela avençada neste instrumento, poderão ser retidos pelo Contratante os valores relativos a eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na Legislação Federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pelo Contratante, em guia própria, na forma de lei.

2.6.1. Idêntico procedimento de retenção, será adotado no caso de incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas à CONTRATADA, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

2.7. Fica a Contratada, responsável pelo destaque na Nota Fiscal/Fatura, dos impostos a serem retidos na fonte, sejam eles, INSS, IRRF e demais, seguindo a Instrução Normativa RFB Nº 2145 de 2023.

2.8. No caso de a execução não estar de acordo, com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e

retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a(s) multa(s) prevista(s) neste Instrumento Particular de Contrato Administrativo.

2.9. Quando o pagamento permanecer sobrestado por erro, desconformidade, documentação incompleta ou outra irregularidade imputável à CONTRATADA, não incidirão encargos pelo período necessário ao saneamento. Se, ao contrário, houver atraso de pagamento exclusivamente imputável à CONTRATANTE após a regular liquidação e o vencimento, incidirão atualização monetária pelo IPCA e juros pela Taxa Legal aplicável, calculados proporcionalmente do dia seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa de contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados, na Dotação Orçamentária, Elemento 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. **O CONTRATO terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por até 10 (dez) anos, de: / /2026 a / 2027**, em conformidade com o disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, pois como o objeto licitado é de uso contínuo e permanente, a contratação plurianual gera maior vantagem econômica, devendo, conforme inciso II do artigo retro, ser atestada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, e desde que a manutenção do prazo de contratação gere vantagem para a administração, podendo, inclusive, o contrato ser extinto sem ônus, em caso de inexistência dos competentes créditos ou em caso de ausência de vantagem, respeitando o disposto no §1º da norma citada.

4.2. O reajuste em sentido estrito, eventual repactuação quando juridicamente cabível e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão os pressupostos, a data-base, o índice, a instrução e os prazos definidos na cláusula própria deste contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem reconhecimento automático de qualquer crédito e sem prejuízo da possibilidade de negociação para manutenção da vantajosidade.

4.3. O objeto deste contrato não poderá ser cedido, transferido, caucionado ou subcontratado em desacordo com as condições do edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021. Qualquer hipótese legalmente admissível dependerá de prévia

autorização formal da CONTRATANTE, sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada pelo Diretor Geral, pela Presidência e pelos servidores nomeados como Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato, que farão a gestão mediante a análise periódica da execução por meio das Liquidações e Ordens de Pagamentos, geradas pelo sistema da Entidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.2. Responder integralmente, pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo Nº 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como por qualquer acidente, do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.4. Responsabilizar-se civil e criminal, por seus funcionários, os quais devem estar REGISTRADOS, e na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecer e exigir de seus funcionários, os equipamentos de segurança (EPI´s).

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, apresentando à fiscalização, quando solicitado, a documentação comprobatória pertinente, nos termos do art. 92, XVI e XVII, e do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Ressarcir todos os danos causados ao Contratante, a Entidade, as pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos.

6.7. Zelar pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

6.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto, capacitado e idôneo que a represente integralmente, em todos os seus atos.

6.9. Indicar representante, que responderá perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

6.10. Arcar com todo e qualquer custo que seja necessário a viabilização, implantação, manutenção e perpetuação do serviço ora contratado, bem como responsabilizar-se pela segurança da rede fornecida.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar a confirmação dos serviços executados, de forma célere,

7.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Segunda, deste instrumento.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8. RESPONSABILIDADE

8.1. A Contratada, é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratada é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegaçãode ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, os procedimentos e as consequências previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a medida decorrer de fato imputado à CONTRATADA. Poderá ocorrer, entre outras hipóteses legalmente previstas, quando configurados os fatos a seguir:

9.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, caracterizando falta de interesse no contrato;

9.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.6. A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;

9.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão Contratante e exaradas no processo administrativo, o a que se refere o contrato;

9.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.10. A inexecução total ou parcial do objeto, na extensão e gravidade que justifiquem a extinção contratual, sem prejuízo das sanções, indenizações, glosas e demais consequências legalmente cabíveis.

9.2. A extinção poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observada a formalização prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A extinção também poderá ocorrer por decisão arbitral, quando cabível e prevista, ou por decisão judicial, além das demais formas admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

9.4. No caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE por serviços regularmente executados, ressalvadas as hipóteses legais, a CONTRATADA poderá exercer os direitos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até a normalização da situação, mediante comunicação formal à Administração.

10. DO REAJUSTE

10.1. O reajustamento em sentido estrito será devido somente após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 04/08/2026, e observará a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, divulgado pelo IPEA, ou índice oficial que venha a substituí-lo. A data-base deverá ser ajustada no instrumento definitivo caso o orçamento estimado seja formalmente revisto antes da publicação do edital.

10.2. Os pedidos de reajuste, de repactuação, quando juridicamente cabível, e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídos com a demonstração do fato gerador, memória de cálculo e documentos pertinentes. Concluída a instrução, a CONTRATANTE decidirá no prazo de 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, sem que o silêncio importe anuência tácita. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses do art. 124, II, “d”, e demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, em conformidade com o artigo 40 da lei Nº 14.133 de 2021.

11.2. Ficam incumbidos de gerir o Termo Contratual o Presidente, o Diretor Geral e o Gestor de Contrato, admitida assistência de terceiros.

11.3. Ficam incumbidos de fiscalizar o Termo Contratual o Presidente, o Diretor Geral e o Fiscal de Contrato, admitida a assistência de terceiros.

11.4. Os servidores incumbidos da fiscalização e gestão contratual serão os designados pelo competente Ato da Presidência para ocupar as respectivas funções, ficando responsável pelos atos praticados o servidor que habilitar-se nos autos do processo de execução contratual e praticar atos por meio de sua assinatura.

12. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL, PENALIZAÇÃO E SANÇÕES

DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E DO DESEMPENHO CONTRATUAL

12.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto com estrita observância das exigências do edital e do Termo de Referência, incluindo a instalação integral dos

serviços em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço, o suporte técnico e a garantia pelo período contratual de 12 (doze) meses.

12.2. A CONTRATADA responsável pelo lote referente a fornecimento de banda larga deverá disponibilizar solução de 3 links de internet dedicado em fibra óptica, com velocidade mínima contratada de 1 Gbps (1.000 Mbps) simétrica por link, fornecimento de IP fixo público, possibilidade de ampliação conforme demanda, suporte a IPv4 público e IPv6, canal de atendimento dedicado NOC 24x7 e disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento).

12.3. A CONTRATADA responsável pelo lote referente a telefonia deverá fornecer, instalar e configurar os telefones VoIP, em quantitativo de 100 (cem) aparelhos, com integração ao sistema de telefonia IP da CONTRATANTE, testes de funcionamento, orientação básica aos usuários e substituição imediata de qualquer equipamento defeituoso, sem custo adicional. O serviço de telefonia VOIP terá minutagem ILIMITADA.

12.4. O atendimento técnico remoto e/ou presencial deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas úteis após a abertura do chamado, em horário comercial, sem prejuízo da obrigação de manutenção corretiva em até 24 (vinte e quatro) horas, inclusive em finais de semana e feriados, sempre que necessário para restabelecimento da utilidade do serviço.

12.5. A CONTRATADA realizará manutenção preventiva semestral e monitoramento proativo do link, mediante SNMP ou plataforma equivalente, com emissão de relatórios mensais de disponibilidade e desempenho.

12.6. Constituem indicadores mínimos de desempenho contratual, sem prejuízo de outros requisitos expressos no edital:

12.6.1. Disponibilidade mensal mínima de 99,5% para o link de internet dedicado;

12.6.2. Garantia de banda contratada, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência;

12.6.3. Atendimento técnico em até 4 horas úteis após a abertura de chamado;

12.6.4. Manutenção corretiva, intervenção técnica e providências de restabelecimento em prazo compatível com o limite máximo de 24 horas previsto no edital;

12.6.5. Substituição imediata de equipamentos defeituosos;

12.6.6. Entrega de relatório mensal de disponibilidade e desempenho;

12.6.7. Observância das normas da ANATEL, da ABNT NBR 14565 e das boas práticas de segurança da informação, incluindo controle de acesso e proteção dos dados trafegados.

12.7. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço caracterizará irregularidade de execução e ensejará, conforme a gravidade do caso: glosa de pagamento, retenção cautelar, multa moratória, multa por inexecução parcial ou total, e demais sanções cabíveis.

DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA GLOSA TÉCNICA

12.8. A medição mensal observará o efetivo desempenho da solução entregue, os relatórios de disponibilidade, os registros de chamados, as ocorrências de indisponibilidade ou degradação, a substituição de equipamentos, a execução das manutenções e o cumprimento dos prazos de resposta e correção previstos no edital e no Termo de Referência.

12.9. Em conformidade com o Termo de Referência, será indicada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando se constatar que a CONTRATADA: não produziu os resultados acordados; deixou de executar obrigação contratual; ou executou o objeto com qualidade inferior à mínima exigida.

12.10. A glosa terá natureza de redimensionamento do pagamento e incidirá, preferencialmente, sobre o valor mensal do lote, item, parcela ou obrigação diretamente afetada pela irregularidade, vedada a adoção de critério manifestamente desproporcional.

12.11. Para fins operacionais de apuração, poderá a fiscalização adotar, sem prejuízo de fundamentação específica, os seguintes referenciais mínimos, contando sempre com apoio técnico do setor de CPD:

12.11.1. Indisponibilidade mensal do link inferior ao SLA de 99,5%: glosa proporcional à extensão da indisponibilidade e ao impacto sobre a execução do objeto;

12.11.2. Não emissão ou emissão inconsistente do relatório mensal de disponibilidade e desempenho: glosa da parcela correspondente ao monitoramento e à comprovação da execução;

12.11.3. Descumprimento do prazo de atendimento técnico de 4 horas úteis ou do prazo máximo de manutenção corretiva de 24 horas: glosa da parcela afetada e registro de ocorrência para fins de penalização;

12.11.4. Ausência de substituição imediata de equipamento defeituoso ou entrega de item em desconformidade: retenção do pagamento da parcela correspondente até a regularização;

12.11.5. Falha reiterada na telefonia VoIP ou no link que comprometa as atividades institucionais: glosa agravada, a ser motivada em relatório da fiscalização.

12.12. O recebimento provisório ocorrerá para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas, e o recebimento definitivo dependerá da regular execução, da comprovação do desempenho e da inexistência de desconformidades pendentes.

12.13. Verificada incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido em licitação, imprestabilidade, defeito, ausência de funcionalidade ou desconformidade quantitativa ou qualitativa, a CONTRATADA deverá promover a substituição, correção ou complementação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.14. A retenção ou glosa não afasta a apuração de penalidade administrativa. Havendo falha grave, reincidência ou prejuízo relevante à continuidade dos serviços da Câmara Municipal, a fiscalização deverá instruir a autoridade competente com relatório circunstanciado para aplicação das sanções da Cláusula Décima Segunda.

DAS PENALIDADES, INCLUSIVE NAS HIPÓTESES DE DESCUMPRIMENTO DE SLA

12.15. As sanções administrativas aplicáveis são as previstas no edital e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a infração e a dosimetria legal. Glosas de medição e retenções decorrentes de obrigação não adimplida possuem natureza de ajuste da remuneração ou cautela de liquidação e não se confundem, por si sós, com sanção administrativa.

12.16. O descumprimento dos níveis de serviço, dos prazos de implantação, dos prazos de atendimento técnico, das obrigações de manutenção, substituição, monitoramento, segurança da informação e fornecimento regular do objeto sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às penalidades abaixo, sem prejuízo da glosa técnica prevista na cláusula anterior.

12.17. Nos casos de atraso injustificado na instalação inicial, ativação, manutenção corretiva, substituição de equipamento ou cumprimento de obrigação com prazo certo, aplicar-se-á multa moratória, sem prejuízo das glosas de medição e das demais consequências contratuais cabíveis.

12.17.1. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do lote afetado, limitada a 10% (dez por cento) da respectiva mensalidade.

12.17.2. A incidência da multa moratória não afasta a obrigação de regularização imediata nem impede a apuração de inexecução parcial ou total, quando presentes os respectivos pressupostos legais e contratuais.

12.17.3. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis, ou prazo inferior quando a indisponibilidade comprometer serviço institucional essencial, poderá caracterizar inexecução parcial ou total, mediante avaliação motivada da fiscalização e decisão da autoridade competente.

12.18. Pela inexecução total ou parcial, inclusive quando falhas de disponibilidade, SLA, suporte, segurança ou reposição de equipamentos comprometerem a utilidade do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo contratual diretamente afetado, conforme a extensão da inexecução e a dosimetria motivada, sem prejuízo da extinção contratual e das demais consequências legais cabíveis.

12.19. A parcela do serviço não executada, não comprovada ou rejeitada motivadamente pela fiscalização não será liquidada enquanto subsistir a desconformidade, na extensão correspondente à obrigação inadimplida. A medida terá natureza de aferição da prestação e de regular liquidação da despesa, não constituindo sanção autônoma.

12.20. A advertência será cabível, em especial, nas hipóteses de irregularidades de menor potencial lesivo, primeira ocorrência sem danos relevantes e falhas sanáveis prontamente corrigidas.

12.21. Para fins de dosimetria e caracterização da gravidade, deverão ser considerados, entre outros fatores: a duração da indisponibilidade; o impacto sobre os serviços administrativos, legislativos e de gabinete; a reincidência; a omissão no atendimento; a falha de segurança; a ausência de relatório mensal; e o descumprimento de determinações da fiscalização.

12.22. A aplicação de penalidade por descumprimento de SLA não depende de interrupção total do serviço, bastando a comprovação de execução com qualidade inferior à mínima exigida ou de descumprimento objetivo dos parâmetros contratuais.

12.23. A gravidade do objeto justifica especial rigor na fiscalização, considerando que eventual falta de internet ou falha relevante da comunicação institucional enseja prejuízo significativo ao andamento dos serviços da Câmara Municipal, nos departamentos administrativos e nos gabinetes parlamentares.

DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL, DA EVIDENCIAÇÃO E DA MATRIZ DE RISCOS

12.24. A execução contratual será acompanhada pelo Diretor-Geral, pela Presidência e pelos agentes formalmente designados como gestor e fiscal do contrato, na forma da Resolução nº 245/2024 e das demais normas internas aplicáveis, bem como pelo departamento de CPD.

12.25. Para fins de controle da execução, a CONTRATADA deverá manter preposto apto a representar a empresa, disponibilizar canal de contato permanente e apresentar, sempre que solicitados, logs, relatórios, históricos de chamados, evidências de manutenção, relatórios de instalação, comprovantes de testes e demais documentos necessários à liquidação da despesa e à aferição do desempenho.

12.26. Em conformidade com a matriz de riscos do Termo de Referência, consideram-se riscos relevantes da contratação:

12.26.1. Especificação técnica insuficiente do objeto;

12.26.2. Subdimensionamento da capacidade do link ou da telefonia;

12.26.3. Atraso na instalação ou ativação;

12.26.4. Indisponibilidade total ou parcial do link;

12.26.5. Degradação do serviço sem queda total;

12.26.6. Falha da solução VoIP ou dos equipamentos fornecidos;

12.26.7. Suporte técnico ineficiente;

12.26.8. Relatórios de SLA insuficientes ou inconsistentes;

12.26.9. Uso abusivo de janelas de manutenção;

12.26.10. Falhas de segurança, fraude em chamadas ou vulnerabilidades críticas;

12.26.11. Fiscalização insuficiente ou falta de evidências da execução.

12.27. A CONTRATADA responderá pelos riscos a ela imputáveis, em especial aqueles decorrentes de falhas de operação, fornecimento, manutenção, monitoramento, segurança, suporte, dimensionamento da solução, substituição de equipamentos e comunicação com a fiscalização.

12.28. A CONTRATANTE responderá pelos riscos que decorrerem exclusivamente de ato próprio, atraso injustificado na emissão de ordens de serviço, omissão na disponibilização de acesso físico necessário ou determinação superveniente que impeça a execução nos termos originalmente pactuados.

12.29. A materialização de risco contratual deverá ser registrada em relatório próprio, com identificação do evento, da causa, das providências corretivas, do impacto apurado e da recomendação quanto à glosa, retenção, sanção, reforço de fiscalização ou eventual reequilíbrio, quando juridicamente cabível.

12.30. Ao término da vigência contratual ou em caso de extinção, a CONTRATADA deverá cooperar com a transição assistida, com a entrega das informações necessárias, retirada ou devolução de equipamentos em comodato, preservação da continuidade do serviço e apoio técnico à reversibilidade da solução, quando aplicável.

MATRIZ DE RISCOS COM CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SLA, GLOSA E APURAÇÃO

12.31. As glosas abaixo possuem natureza de redimensionamento da remuneração mensal, incidindo sobre o valor mensal do lote/serviço afetado, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis, nos termos da minuta e do edital. O pagamento permanecerá vinculado à efetiva execução e ao desempenho apurado pela fiscalização.

12.32. A fiscalização do contrato apurará mensalmente o desempenho da CONTRATADA com base nos indicadores objetivos acima, com apoio do departamento de CPD, considerando registros de chamados, relatórios técnicos, monitoramento, logs, testes de funcionamento e demais evidências disponíveis. Verificado descumprimento de SLA, a CONTRATANTE promoverá a glosa correspondente sobre a mensalidade do lote ou serviço afetado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente, quando caracterizada mora, falha relevante, reincidência ou inexecução parcial ou total.

12.33. Mensalmente, antes do ateste da nota fiscal, o Fiscal do Contrato deverá consultar o CPD sobre ocorrências registradas no período, examinar o relatório mensal de prestação dos serviços e as evidências de disponibilidade e SLA, conferir a manutenção integral da capacidade e dos equipamentos contratados no Lote 2 e verificar a regular execução dos componentes do Lote 1. O pagamento ficará condicionado à medição e ao ateste da parcela efetivamente executada, observadas as glosas cabíveis.

12.34. O aceite do Fiscal de Contrato se baseará na análise conjunta dessas duas fontes, no intuito de garantir checagem real e efetiva das informações prestadas pela empresa.

12.35. TABELA 1 - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS COM VINCULAÇÃO AO SLA:

Nº	Evento de risco	Causa provável	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de risco	Indicador/SLA vinculado	Critério objetivo de apuração	Consequência contratual
1	Atraso na instalação inicial	Falha de planejamento, logística, equipe ou materiais	Início tardio da operação contratada	Média	Alta	Alto	Prazo de instalação	Não conclusão da instalação em até 20 dias úteis da ordem de serviço	Multa moratória e, se persistente, apuração de inexecução
2	Indisponibilidade total do link	Falha de backbone, CPE, fibra, energia ou configuração	Paralisação de sistemas, internet e serviços correlatos	Média	Muito alta	Crítico	Disponibilidade mensal do link	Tempo de indisponibilidade não programada no mês	Glosa por faixa de disponibilidade
3	Degradação do link sem queda total	Congestionamento, perda de pacotes, latência alta, jitter ou entrega inferior da banda	Lentidão, má experiência de uso, prejuízo às atividades	Média	Alta	Alto	Banda entregue / desempenho	Medição técnica mensal, relatórios e validação da fiscalização	Glosa por desempenho insuficiente
4	Atendimento técnico intempestivo	NOC ineficiente, falta de equipe, falha de triagem	Prolongamento da indisponibilidade ou degradação	Média	Alta	Alto	Tempo de resposta	Ausência de primeiro atendimento em até 4 horas úteis do chamado	Glosa específica por atraso no atendimento
5	Não solução da falha corretiva no prazo	Equipe insuficiente, ausência de reposição, deficiência operacional	Persistência do defeito, comprometimento do serviço	Média	Alta	Alto	Prazo de atendimento corretivo	Chamado corretivo não atendido/solucionado em até 24 horas	Glosa específica por atraso na solução
6	Falha em telefone VoIP ou configuração	Defeito de terminal, falha lógica, provisão inadequada	Interrupção de comunicação institucional	Média	Alta	Alto	Funcionamento do terminal/serviço	Equipamento ou ramal sem funcionamento após abertura de chamado	Glosa e substituição/correção imediata
7	Não substituição de equipamento defeituoso	Ausência de estoque, demora operacional	Manutenção da falha e redução da utilidade do objeto	Média	Alta	Alto	Reposição de equipamento	Não substituição imediata do equipamento defeituoso	Glosa por ocorrência e registro para sanção
8	Relatório mensal não apresentado ou inconsistente	Falha administrativa ou tentativa de mascarar desempenho ou quantitativos	Prejuízo à fiscalização e à liquidação da despesa	Média	Média	Médio	Relatório mensal de desempenho e conferência de quantidades de aparelhos pelo CPD	Ausência de entrega no prazo ou inconsistência material	Glosa administrativa
9	Falha de monitoramento proativo	Inexistência de plataforma, logs ou controle	Detecção tardia de incidentes	Média	Média/Alta	Médio/Alto	Monitoramento e evidências	Inexistência de evidência mínima de monitoramento mensal	Glosa administrativa
10	Descumprimento reiterado de SLA	Problema estrutural na execução	Inexecução parcial relevante	Média	Muito alta	Crítico	Reincidência de falhas	Reiteração das ocorrências no mesmo ou em meses sucessivos	Advertência, multa e eventual rescisão

12.36. TABELA 2 – CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SLA E GLOSA:

LINK DE INTERNET

Indicador	Meta contratual	Forma de apuração	Faixa de descumprimento	Glosa sobre a mensalidade do lote/serviço afetado
Disponibilidade mensal do link	mínimo de 99,5%	Relatório mensal + logs + validação da fiscalização	inferior a 99,50% e igual ou superior a 99,00%	5%
Disponibilidade mensal do link	mínimo de 99,5%	Relatório mensal + logs + validação da fiscalização	inferior a 99,00% e igual ou superior a 98,00%	10%
Disponibilidade mensal do link	mínimo de 99,5%	Relatório mensal + logs + validação da fiscalização	inferior a 98,00% e igual ou superior a 97,00%	20%
Disponibilidade mensal do link	mínimo de 99,5%	Relatório mensal + logs + validação da fiscalização	inferior a 97,00% e igual ou superior a 95,00%	30%
Disponibilidade mensal do link	mínimo de 99,5%	Relatório mensal + logs + validação da fiscalização	inferior a 95,00%	50%

12.36.1. Fórmula de disponibilidade mensal do link: Disponibilidade (%) = [(tempo total do mês – tempo de indisponibilidade não programada) ÷ tempo total do mês] x 100.

ATENDIMENTO TÉCNICO E MANUTENÇÃO

Indicador	Meta contratual	Forma de apuração	Descumprimento	Glosa sobre a mensalidade do lote/serviço afetado
Primeiro atendimento técnico	até 4 horas úteis após abertura do chamado	Protocolo do chamado e registro da fiscalização	atendimento realizado após 4 horas úteis e até 8 horas úteis	2%
Primeiro atendimento técnico	até 4 horas úteis após abertura do chamado	Protocolo do chamado e registro da fiscalização	atendimento após 8 horas úteis	5%
Atendimento corretivo / solução	até 24 horas da abertura do chamado	Protocolo, laudo técnico e aceite da contratante	solução após 24 horas e até 48 horas	5%
Atendimento corretivo / solução	até 24 horas da abertura do chamado	Protocolo, laudo técnico e aceite da contratante	solução após 48 horas	10%
Manutenção preventiva semestral	1 execução por semestre, com comprovação	Relatório técnico e aceite da fiscalização	não realização no semestre	3%
Substituição de equipamento defeituoso	imediata, sem custo adicional	Registro de defeito, ordem de serviço e aceite	não substituição imediata	5% por ocorrência

DESEMPENHO E MONITORAMENTO DO LINK

Indicador	Meta contratual	Forma de apuração	Descumprimento	Glosa
Garantia de banda contratada	100% do tempo, conforme edital/TR	Monitoramento técnico e testes validados	entrega inferior a 100% em caráter recorrente no mês, sem justificativa aceita	5%
Monitoramento proativo	obrigatório	Verificação de plataforma SNMP ou equivalente e registros mensais	ausência de monitoramento comprovado no mês	3%
Relatório mensal de disponibilidade e desempenho	obrigatório	Entrega formal à fiscalização	não entrega do relatório mensal no prazo	2%

Indicador	Meta contratual	Forma de apuração	Descumprimento	Glosa
Relatório mensal de disponibilidade e desempenho	obrigatório	Conferência pela fiscalização	entrega incompleta, inconsistente ou sem evidências mínimas	2%

SOLUÇÃO VOIP / TELEFONES VOIP

Indicador	Meta contratual	Forma de apuração	Descumprimento	Glosa sobre a mensalidade do lote/serviço afetado
Instalação/configuração dos telefones VoIP	integral no prazo contratual	Termo de instalação e aceite funcional	atraso na instalação/configuração, até 5 dias além do prazo	5%
Instalação/configuração dos telefones VoIP	integral no prazo contratual	Termo de instalação e aceite funcional	atraso superior a 5 dias além do prazo	10%
Funcionamento dos aparelhos e integração lógica	pleno funcionamento	Testes de funcionamento e verificação da contratante	aparelho/ramal inoperante após chamado corretivo no prazo	3% por unidade crítica ou 5% por falha coletiva
Provisionamento/configuração remota	operacional	Testes e validação técnica	falha de provisionamento sem correção no prazo corretivo	3%
Orientação básica aos usuários finais	obrigatória na implantação	Relatório de implantação/aceite	não realização da orientação prevista	2%

12.37. TABELA 3 – REINCIDÊNCIA E ESCALONAMENTO PARA SANÇÕES CONTRATUAIS:

Hipótese objetiva	Consequência recomendada
2 ocorrências de atraso de atendimento técnico no mesmo mês	advertência formal
2 ocorrências de solução corretiva fora do prazo no mesmo mês	advertência formal e determinação de plano de ação
disponibilidade mensal do link inferior a 97% em qualquer mês	abertura de apuração de inexecução parcial
glosa mensal acumulada superior a 20% no mesmo lote/serviço	advertência formal e plano corretivo obrigatório
glosa mensal acumulada superior a 30% no mesmo lote/serviço	apuração de infração contratual grave
2 meses consecutivos com glosa por indisponibilidade ou falha estrutural	multa contratual, sem prejuízo de rescisão, se inviabilizada a execução
atraso de instalação superior a 10 dias além do prazo contratual	apuração de inexecução parcial ou total
descumprimento reiterado de SLA com comprometimento da utilidade do objeto	aplicação das sanções

12.38. TABELA 4 - REGRAS DE CONSOLIDAÇÃO DA GLOSA:

Regra	Critério
Base de cálculo	mensalidade do lote ou do serviço afetado
Natureza da glosa	ajuste de medição e de pagamento
Cumulação	a glosa pode cumular com advertência, multa e demais sanções, quando cabíveis
Limite ordinário de glosa mensal	até 30% da mensalidade do lote/serviço afetado
Exceção	indisponibilidade mensal inferior a 95% poderá ensejar glosa de 50%
Liquidação da despesa	condicionada à apuração do SLA e ao ateste da fiscalização
Prova mínima	chamados, protocolos, logs, relatórios, laudos, testes e aceite da contratante

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A Contratada, obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

13.2. A CONTRATANTE poderá promover acréscimos ou supressões dentro dos limites legais, desde que formalmente motivados e relacionados ao escopo do lote, preservados os preços e a equação econômico-financeira conforme a Lei nº 14.133/2021. A cláusula não autoriza contratação parcial discricionária da solução integrada nem transforma o ajuste em registro de preços.

14. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1. Fica expressamente estipulado, que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do Contratante, com relação ao pessoal que a Contratada, empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da Contratada, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a Contratada, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas no Termo de Referência, Edital, Autos do Processo Administrativo, Resoluções, na Lei Nº 14.133 de 2021 e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Normas e Princípios Gerais dos contratos.

15.2. Os itens e anexos do edital fazem parte integrante desse termo de contrato, sendo de caráter obrigatório sua observância.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável à eficácia do ajuste, sem prejuízo das

demais publicações e disponibilizações exigidas pela legislação e pelas normas internas da Câmara.

17. DAS GARANTIAS

17.1. Não será exigida garantia contratual. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência é facultativa e, para ambos os lotes, os riscos relevantes serão mitigados por pagamento mensal somente após medição e ateste, níveis de serviço objetivos, glosas, obrigação de manutenção e substituição de equipamentos, fiscalização contínua, sanções e possibilidade de extinção nas hipóteses legais. Considerado esse conjunto de controles, a imposição de garantia adicional foi reputada desnecessária e potencialmente onerosa à competitividade.

18. IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. Considerando que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de **link de internet dedicado**, e a **implantação de solução de telefonia VoIP**, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, verifica-se que os impactos ambientais diretos decorrentes da execução contratual são reduzidos.

18.2. Os serviços contratados envolvem predominantemente atividades de natureza tecnológica e de comunicação de dados, com utilização de equipamentos de rede de baixo consumo energético e sem geração significativa de resíduos ou emissões poluentes durante sua operação.

18.3. Eventuais impactos ambientais estão relacionados principalmente ao ciclo de vida dos equipamentos utilizados, devendo a contratada observar as normas aplicáveis de sustentabilidade ambiental, bem como adotar práticas adequadas de manutenção, substituição e destinação final ambientalmente correta de equipamentos eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de gestão ambiental.

19. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

19.1. A CONTRATADA obriga-se a tratar os dados pessoais e as informações a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção e responsabilização, bem como medidas técnicas e administrativas aptas a impedir acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou tratamento indevido.

19.2. A CONTRATADA deverá restringir o acesso aos dados e credenciais ao pessoal estritamente necessário, manter dever de confidencialidade, comunicar imediatamente à CONTRATANTE incidente de segurança ou tratamento irregular relacionado ao contrato e cooperar com as providências de contenção, apuração e comunicação legalmente exigíveis. Encerrado o contrato, deverá devolver, eliminar ou manter os dados somente nas hipóteses de conservação legalmente autorizadas, sem prejuízo das obrigações de sigilo que subsistam.

20. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1. O presente contrato será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a execução do objeto, o cumprimento dos prazos e das demais obrigações contratuais.

20.2. Constatada, no curso da execução, ocorrência que comprometa o objeto, a fiscalização determinará as medidas corretivas cabíveis e registrará formalmente o fato. Alterações, suspensões ou extinção contratual somente poderão ocorrer nas hipóteses e formas previstas na Lei nº 14.133/2021, com motivação, preservação do equilíbrio econômico-financeiro quando devido e observância do contraditório e da ampla defesa.

20.3. Em qualquer hipótese de encerramento ou substituição da solução, as partes deverão adotar medidas de transição que preservem a continuidade dos serviços institucionais, a segurança das informações, a devolução ou retirada organizada dos equipamentos e os direitos patrimoniais e financeiros assegurados pela legislação e pelo contrato.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Embu das Artes, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O Termo de Ciência e Notificação abaixo integra o contrato para todos os fins, devendo ser firmado pelas partes e demais responsáveis indicados, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pela regulamentação aplicável.

Abel Rodrigues Arantes

Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes

Contratada

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____ ___

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

1.1. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

1.5. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE – RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME – ORDENADOR DE DESPESA DO CONTRATANTE – RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATANTE

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa), com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

_____ de _____ de _____

.....

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VI – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

NOME DA EMPRESA, com sede no endereço:_____, CNPJ nº_____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamentodiferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

() Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nosincisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

() Empresa de Pequeno Porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

..... de de 20___.

.....

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	RG:
Email:	CPF:
Responsável Financeiro:	
E-mail do Financeiro:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante, especificado acima, concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem. Para este Pregão Eletrônico, fica expressamente consignado que o certame NÃO adota Sistema de Registro de Preços; eventuais referências a Registro de Preços reproduzidas no termo-padrão da plataforma BLL têm caráter geral e não alteram o regime jurídico, o objeto ou a forma de contratação definidos neste Edital.

1. São responsabilidades do Licitante:

1.1. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios, dos quais venha a participar;

1.2. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais, para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

1.3. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

1.4. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

1.5. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

1.6. O Licitante, reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação, implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, e seguem reiteradas abaixo:

1.7. Em Licitações, nas quais o Promotor não opta por finalidade de Registro de Preços, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

1.8. Em Licitações, nas quais o Promotor opta por finalidade de Registro de Preços, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

1.9. O não pagamento das cobranças, mencionadas acima, sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

1.10. Em caso de cancelamento da Licitação, realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores, eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica, no respectivo lote cancelado.

1.11. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária, referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos acima.

1.12. O presente Termo de Adesão, é válido por tempo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.

1.13. A rescisão do presente Termo, não isenta o Licitante, de quaisquer ônus devidos à BLL referentes ao seu período válido.

CIDADE, **DIA** de **MÊS** de **ANO**

ASSINATURA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ [CNPJ], não se encontra impedida de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, tampouco sofreu sanções que a inabilitem ou suspendam de licitar e contratar com a Administração Pública.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA LEGAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA] cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-se a manter o cumprimento durante a execução contratual, sem prejuízo das obrigações aplicáveis quanto à aprendizagem.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COBERTURA DE CUSTOS TRABALHISTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Declaramos, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Declaramos que a empresa [NOME DA EMPRESA] adota práticas de integridade e compliance, comprometendo-se a cumprir todas as normas anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e as disposições dos arts. 9º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, afirmando inexistir conflito de interesses que comprometa a presente contratação.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUALIDADE DAS INFORMAÇÕES E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Declaramos que todas as informações e documentos apresentados permanecem válidos e atualizados, comprometendo-nos a comunicar de imediato quaisquer fatos supervenientes que possam alterar a regularidade fiscal, trabalhista ou jurídica da empresa até a assinatura do contrato.

Declaramos também que tomamos ciência total e irretratável de todas as condições físicas do local e perímetro de execução do objeto e suas dependências, não podendo alegar desconhecimento sob nenhuma hipótese, bem como que o preço da proposta cobre todos os custos relacionados.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SUBCONTRATAÇÃO DE PARCELA NUCLEAR DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Declaramos que a empresa [NOME DA EMPRESA] compromete-se a não subcontratar serviços que constituam parcela central da contratação, podendo fazê-lo apenas até o limite imposto em Edital, de modo que mesmo havendo subcontratação de parcelas do serviço, permanece essa empresa responsável integralmente perante a administração pública sobre qualquer fato ou ocorrência relativa ao presente contrato.

Embu das Artes, ____ de _____ de 2026.

[Nome e Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa – CNPJ xx.xxx.xxx/0001-xx]

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE RECEITA BRUTA (ART. 4º, CAPUT E § 2º, DA LEI 14.133/2021 C/C ARTS. 42 A 49 DA LC 123/2006)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Pelo presente instrumento, [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [__], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) [cargo do(a) representante legal], [nome completo], portador(a) do CPF nº [__] e RG nº [__], DECLARA, para fins de participação na licitação [identificação do procedimento licitatório], que:

Enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos arts. 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não celebrou, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, atualmente fixada em R$ [valor vigente], conforme o inciso I do caput e o § 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

Compromete-se a comunicar imediatamente ao órgão/entidade promotora da licitação qualquer alteração superveniente que venha a acarretar o descumprimento do limite referido no item 2, ciente de que a inobservância dessa obrigação poderá ensejar as sanções previstas na legislação.

Por ser verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais.

[Município-UF], ____ de _____ de _____.

[Nome do(a) representante legal]

[Cargo] – [Razão Social da Empresa]